



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Separata ao Boletim do Exército

Nº 07/2006

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2006.

SEPARATA AO BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 07/2006

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2006.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 049-DGP, 9 DE FEVEREIRO DE 2006.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2007 (ICC-2007).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO - GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2007 (ICC-2007).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2007 (ICC – 2007)

ÍNDICE

	Pag
1. FINALIDADE.....	5
2. VIGÊNCIA	5
3. LEGISLAÇÃO	5
4. ALISTAMENTO	8
a. Quadro Cronológico do Alistamento em 2006.....	8
b. Residentes em Municípios Não Tributários (MNT)	8
c. Alistamento de conscrito residente em Zona Rural (ZR) de Município Tributário (MT) apenas de Tiro-de- Guerra (TG).....	8
d. Multas para o alistamento fora do prazo.....	9
e. Procedimentos a serem adotados pela JSM para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB alistados antes da Unificação na situação de refratários.....	9
f. Procedimentos a serem adotados pela JSM para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB dispensados de incorporação e que fazem jus ao CDI.....	9

g. Duplicidade de Alistamento.....	9
h. Recomendações	10
5. PREFERENCIADOS	10
6. TRIBUTAÇÃO	10
7. SELEÇÃO	11
a. Quadro cronológico da Seleção em 2006	11
b. Seleção Unificada nas Forças Armadas	11
c. Comissão de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA)	11
d. Situação do Refratário	11
e. Problemas Sociais (PS)	11
f. Seleção Especial para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva/Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR)	11
g. Seleção Especial para Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário (MFDV)	12
h. Seleção para a Tropa Pára-quedista	12
i. Seleção para os Órgãos de Formação da Reserva (OFR) dos Colégios Militares	13
j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)	13
l. Seleção para os Tiros-de-Guerra (TG).....	13
m. Seleção Complementar	13
8. DISTRIBUIÇÃO	14
a. Boletim de Necessidades (Bol Nec) das Organizações Militares (OM)	14
b. Processamento da Distribuição	14
c. Representante da Região Militar (RM) na Distribuição.....	14
d. Percentuais de Majoração.....	14
e. Distribuição Unificada nas Forças Armadas	15
f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados	15
g. Alterações nas propostas de parâmetros para a distribuição.....	15
h. Necessidades regionais de MFDV para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).....	15
i. Distribuição dos convocados selecionados pelas Comissões de Seleção Especial (CSE) de MFDV...16	
9. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA	16
a. Cronograma das atividades.....	16
b. Conhecimento da Distribuição	16
c. Insubmissos	16
d. Adiamento de Incorporação	17
e. Incorporação de atletas	18
f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor	18
g. Mapa Controle da Incorporação/Matrícula	18
h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso	18
i. Desligado do TG com direito à Rematrícula	19
10. EXIMIDOS DO SERVIÇO MILITAR	19
a. Procedimentos a serem adotados anteriores à publicação da Port Norm nº 147/MD.....	19
b. Procedimentos a serem adotados com alistados após a publicação da Port Norm nº 147/MD.....	22
c. Prescrições diversas	22

11. VIDA MILITAR	22
12. CERTIFICADOS	23
a. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)	23
b. Certificado de Isenção (CI)	23
c. Certidão de Situação Militar	24
d. Entrega de Certificados.....	24
13. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)	24
14. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA	25
15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	25
a. Delegação de competência	25
b. Voluntários	26
c. Arrimos	26
d. Dispensa forçada.....	26
e. Designação Forçada de Conscritos	27
f. Pré-dispensa de Município Tributário	27
g. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)	27
h. Maiores de 30 (trinta) anos	27
i. Refratário, Insubmisso, Desertor ou Desistente de Eximido	28
j. Calendário de eventos do SERMIL	28
16. ANEXOS	28

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2007
(ICC-2007)**

1. FINALIDADE

As presentes Instruções têm por finalidade complementar o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em **2007 (PGC/2007)**, regulando os aspectos específicos da Força Terrestre.

2. VIGÊNCIA

Estas Instruções entram em vigor, na data de sua publicação, para a Classe de 1988 e para os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR), no ano de 2007.

3. LEGISLAÇÃO

a. Constituição Federal

b. Leis

1) Lei nº 3.282, de 10 Out 57 - Concede amparo do Estado aos conscritos - recrutas - acidentados, ou invalidados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para a prestação do serviço militar (BE nº 41/57).

2) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar - LSM, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69, nº 715, de 30 Jul 69, nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80.

3) Lei nº 5.292, de 8 Jun 67 - Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - LMFDV, com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 Mar 68 e nº 7.264, de 04 Dez 84 e do Decreto-Lei nº 2.059, de 1º Set 83.

4) Lei nº 8.239, de 4 Out 91 - Lei de Prestação do Serviço Alternativo - LPSA.

5) Lei nº 9.504, de 30 Set 97 - Estabelece normas para as eleições (DOU nº 189, de 1º Out 97 – Seção I – Pág 21.801).

c. Decretos-Lei e Decretos

1) Dec nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 Jun 66, nº 76.324, de 22 Set 75, nº 93.670, de 09 Set 86, nº 627, de 07 Ago 92 (Multa-UFIR) e nº 1.294, de 26 Out 94.

2) Dec nº 60.822, de 7 Jun 67 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC/FA, modificado pelos Dec nº 63.078, de 05 Ago 68 e nº 703, de 22 Dez 92.

3) Dec nº 63.704, de 29 Nov 68 - Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV, modificado pelos Dec nº 91.206, de 29 Abr 85, nº 1.295, de 26 Out 94 e nº 2.057, de 04 Nov 96.

4) Dec nº 66.949, de 23 Jul 70 - Aprova as Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA (BE nº 36/70).

5) Dec nº 74.475, de 29 Ago 74 - Extingue o Quadro de Veterinária (DOU nº 167, de 30 Ago 74 - Seção I - Pág nº 9.949).

6) Dec nº 3.702, de 27 Dez 00 – Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para aprovar os Planos de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas e dá outras providências (DOU 28 Dez 2000).

d. Atos Normativos do Ministério da Defesa

1) Port nº 01628-COSEMI, de 07 Jun 83 - Baixa as Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - IGSME.

2) Port nº 02712/EMFA - 43, de 21 Ago 87 - Aprova a Diretriz para a Doação de Sangue nas Forças Armadas (DOU nº 163 - Seção I, Pág nº 13.758, de 27 Ago 87).

3) Port nº 422-SC-5 - EMFA, de 21 Fev 90 - Baixa as medidas a serem adotadas nos Acidentes de Conscritos (DOU nº 38, de 22 Fev 90).

4) Port nº 2.681-COSEMI, de 28 Jul 92 - Aprova o Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - RLPSA, com as modificações da Port nº 3.656, de 21 Out 94 (BE nº 33/ 92).

5) Portaria Normativa Nº 147/MD, de 16 de Fev de 04 – Regulamenta o estabelecimento de Convênios para a prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar, concede dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar aos atuais eximidos e dá outras providências.

6) Port Normativa nº 101/MD, de 24 Jan 05 - Aprova o Plano Geral de Convocação para o ano de 2007 (DOU nº 18, 25 de Jan 06.- Seção I).

e. Atos Normativos no âmbito do Exército

1) Comando do Exército

a) Port Min nº 944, de 08 Mai 78 - Estabelece procedimentos para a situação do Refratário pela 2ª vez (BE nº 23/78).

b) Port Min nº 816 – de 11 Out 83 – Aprova as Instruções Gerais para o Processamento e Solução dos Pedidos de Eximção do Serviço Militar por Convicção Religiosa.

c) Port Min nº 322, de 02 Jun 95 - Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências (BE nº 23/95).

d) Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM (BE nº 35/97)

e) Port Min nº 1.094, de 30 Dez 97 - Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos (BE nº 04/98).

f) Port Min nº 153, de 25 Mar 98 - Regula para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz (BE nº 15/98).

g) Port Min nº 266, de 07 Mai 98 - Aprova, em caráter experimental, as Normas para o Serviço Militar Feminino, voluntário, como Atiradora, na área da 12ª Região Militar (BE nº 21/98).

h) Port Min nº 388, de 10 Jul 98 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz (BE nº 30/98).

i) Port nº 260 – Cmt Ex, de 26 Mai 00 - Dispõe atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento e dá outras providências (BE nº 23/00).

j) Port nº 325 - Cmt Ex, de 06 Jul 00 - Aprova as Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02 (BE nº 27/00), alterada pelas Port nº 507 - Cmt Ex, de 05 Out 01, Port nº 267 - Cmt Ex, de 14 Jun 02 e Port nº 237 - Cmt do Ex de 06 Mai 02.

k) Port nº 599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários destinados ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), modificada pela Port nº 496 – Cmt Ex, de 1º Out 01.

l) Port nº 600 – Cmt Ex, de 07 Nov 00 - Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar - IG 10-06.

m) Port nº 001 – Cmt Ex, de 02 Jan 02 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar - R/138.

n) Port nº 151 – Cmt Ex, de 22 Abr 02 - Estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil e dá outras providências.

o) Port nº 448 – Cmt Ex, de 28 Ago 02 – Altera o item 3 da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Port Min nº 388, de 10 Jul 98.

p) Port Cmt Ex nº 462, de 21 Ago 03 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – (IG 10-68).

q) Port nº 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 03 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências.

r) Port Cmt Ex nº 759, de 05 Dez 03 - Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle de Pessoal Militar (BE nº 29/97).

s) Port nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04 – Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11).

2) Estado-Maior do Exército

a) Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77 - Aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (BRE nº 09/77).

b) Port nº 70-EME, de 24 Out 77, Aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados à Tropa Pára-quedista (BE nº 52/77).

c) Port nº 114-EME, de 20 Nov 96 - Autoriza a dilação do Serviço Militar Inicial para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (BE nº 48/96).

d) Port nº 067-EME, de 10 Ago 99 - Atribui denominações aos Oficiais e Sargentos Temporários, convocados para o Serviço Militar (BE nº 35/99).

3) Órgãos Setoriais do Exército

a) Port nº 18-DGP, de 24 Mar 86 - Aprova as Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz - IR 30-12, alterada pela Port nº 066-DGP, de 30 Set 96 e Port nº 049-DGP, de 10 Dez 98.

b) Port nº 019-DEP, de 20 Jul 92 - Aprova as Instruções Reguladoras da Seleção Especial para o CPOR/NPOR - IRSE/CPOR/NPOR – IR – 60-21 (BE nº 32/92).

c) Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96 - Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias (BE nº 29/96).

d) Port nº 055-DGP, de 23 Ago 00 - Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM.

e) Port nº 042/DGP, de 12 Abr 04 – Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR – 30-33)

g) Port nº 169-DGP, de 01 Dez 04 – Aprova as Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário (NT 08-DSM).

h) Diretriz sobre a Unificação do Alistamento, da Seleção, da Distribuição e da Designação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, de 22 Jan 03, da DSM.

4. ALISTAMENTO

a. Quadro Cronológico do Alistamento em 2006

Anexo "A" - Calendário Geral.

b. Residente em Municípios Não Tributários (MNT)

1) O residente em MNT a mais de um ano, pertencente à Classe de 1988 ou de outras classes, independente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, será dispensado de incorporação, em conformidade com o nº 1) do Art 105 do RLSM.

2) O conscrito de que trata o nº 1) do Art 105 do RLSM, da classe convocada e de outras classes, independente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, que não puder comprovar sua residência a mais de um ano no município, deverá ser encaminhado para a JSM tributária mais próxima.

c. Alistamento de conscrito residente em zona rural (ZR) de Município Tributário (MT) apenas de Tiro de Guerra

As JSM deverão remeter às Comissões de Seleção (CS) uma relação desses conscritos (Anexo “B”-Relação de Conscritos Alistados em ZR de MT somente de TG).

d. Multas para o alistamento Fora do Prazo

Anexo "A" - Calendário Geral.

e. Procedimentos a serem adotados para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB, alistados antes da Unificação na situação de refratários:

1) Pelas Del SM/JSM:

- a) conferir a situação militar do cidadão no CAM;
- b) orientar o cidadão quanto ao pagamento das multas;
- c) realizar novo alistamento com a data de expedição do CAM original; e
- d) remeter o CAM original para a CSM.

2) Pelas CSM:

- remeter o CAM original à SSMR.

3) Pelas SSMR:

- a) encaminhar o CAM original à Força correspondente, solicitando a anulação do referido documento; e
- b) vincular o cidadão à classe convocada.

f. Procedimentos a serem adotados para com os cidadãos em débito com o Serviço Militar da MB e da FAB, alistados antes da Unificação dispensados de incorporação e que fazem jus ao CDI:

1) Pelas Del SM/JSM:

- a) solicitar a CSM que confirme essa situação militar junto a SSMR; e
- b) após o recebimento da cópia da FAM, expedir o CDI ao interessado.

2) Pelas CSM:

- a) encaminhar a solicitação da confirmação da situação militar à SSMR; e
- b) receber a cópia da FAM do cidadão, da SSMR, e remetê-la à Del SM/JSM correspondente.

3) Pelas SSMR:

- a) confirmar a situação militar do cidadão; e
- b) solicitar cópia da FAM à Força Armada de origem e remetê-la à CSM correspondente.

g. Duplicidade de alistamento

1) Ao realizar o alistamento, as Del SM/JSM deverão:

- a) exigir comprovante de residência, caso o cidadão seja natural de outro município;
- b) consultar o banco de dados, caso o cidadão seja de classe anterior; e
- c) enviar a 3ª via da FAM para a CSM de origem, nos casos de transferência de residência e alistamento de cidadão nascido em outro município.

2) As CSM deverão:

a) orientar os Secretários das JSM da necessidade de consultar o banco de dados antes de realizar o alistamento dos cidadãos de classes anteriores, evitando-se o alistamento de insubmissos e refratários;

b) orientar as Del SM/JSM quanto ao carimbo do RA no verso da Certidão de Nascimento do cidadão;

c) manter o primeiro RA recebido pelo cidadão, cancelando os demais porventura existentes, quando da constatação de duplo alistamento; e

d) informar a ocorrência à CSM responsável pelo primeiro alistamento, após a anulação dos demais alistamentos.

h. Recomendações

1) Os formulários produzidos nas JSM (FAMCO e disquetes) deverão ser encaminhados, de imediato pelos Órgãos de Serviço Militar, aos Centros de Telemática de Área ou Centro de Telemática.

2) As RM deverão instruir as CSM no sentido de que as Del SM/JSM realizem o encaminhamento dos alistados à Seleção Geral, de forma escalonada, a fim de não exceder às reais possibilidades de atendimento diário das CS.

3) As CSM deverão orientar as Del SM/JSM, no sentido de evitar o comparecimento às CS de indivíduos notoriamente incapazes (Art 59 do RLSM), maiores de 30 (trinta) anos (nº 3 do § 2º do Art 93 do RLSM) e arrimos de família, de acordo com o § 8º, Art 105 do RLSM.

4) Os Secretários das JSM deverão incluir no Livro Registro os notoriamente incapazes e os maiores de 30 (trinta) anos, para fins de controle administrativo e validação do Certificado de Isenção (CI) ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

5) As CSM deverão orientar os Secretários das JSM para que esclareçam aos alistandos da necessidade de apresentar o comprovante de escolaridade na Comissão de Seleção.

6) As RM deverão determinar que os Delegados de Serviço Militar (Del SM) integrem as CS realizadas nas áreas de jurisdição de suas delegacias, de acordo com o nº 30 do Art 32 das IR 30 –12.

5. PREFERENCIADOS

a. O convocado com habilitação julgada de interesse particular da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica terão “Destino Preferencial” para a respectiva Força, de acordo com o Art 69 do RLSM.

b. A situação de preferenciado deve ser definida por ocasião do alistamento na JSM. Essa situação não deve ser considerada após o início da Seleção Geral.

c. O comprovante de matrícula escolar ou o atestado de trabalho devem ser exigidos de acordo com o artigo 69 do RLSM e em conformidade com o Plano Geral de Convocação em 2007.

d. Procedimentos a serem adotados para com os preferenciados segue o que prescreve o PGC para 2007.

6. TRIBUTAÇÃO

a. A relação dos municípios tributários e dos IEMFDV dispensados de tributação para o Serviço Militar Inicial consta dos Anexos “C” e “D” destas ICC.

b. As RM deverão elaborar e encaminhar à DSM, até 19 Maio 2006, as propostas de tributação que constarão do Plano Geral de Convocação e das Instruções Complementares de Convocação para o ano de 2008 (ICC-2008), enviando uma cópia para as CSM subordinadas.

c. Para proposta de tributação visando à incorporação de 2008, as RM deverão considerar, além do prescrito nos Art 35, 36 e 37 do RLSM, o seguinte:

1) a seleção dos MT deverá atender as necessidades regionais de conscritos e a economia de recursos; e

2) a tributação de municípios que tenham pequena quantidade de conscritos efetivamente aproveitados não é conveniente, particularmente se a seleção tiver que ser realizada por comissões volantes.

7. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da Seleção em 2006

Anexo "A" - Calendário Geral.

b. Seleção Unificada nas Forças Armadas

Nos MT de mais de uma Força, funcionarão Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), constituídas de integrantes das Forças interessadas, sob responsabilidade das RM, em coordenação com os Comandos do DN e/ou COMAR.

c. Comissão de Seleção (CS) e Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA)

As CS/CSFA deverão proceder de acordo com as Normas de Procedimentos das Comissões de Seleção (NPCS) e Orientações Técnico-Normativas para a Seleção (caso sejam expedidas).

d. Situação do Refratário

1) Será considerado refratário, além do que prescreve o nº 1 do § 1º do Art 112 e parágrafo único do Art 178 do RLSM, o conscrito apto e distribuído para Incorporação/Matrícula que não comparecer à Comissão de Seleção (CS) para tomar conhecimento da distribuição, ou que, tendo-o feito, não comparecer ou não ter concluído a Seleção Complementar.

2) O refratário vinculado a uma outra classe pela 1ª vez será considerado "em dia com o Serviço Militar", até a seleção da classe a que estiver vinculado.

3) Deverá ser cumprido o prescrito na Portaria Ministerial nº 944, de 08 Maio 78, publicada no BE nº 23, de 09 Jun 78.

e. Problemas Sociais

- De acordo com as Normas de Procedimento das CS.

f. Seleção Especial para os CPOR/NPOR

1) Os candidatos aos CPOR/NPOR, alunos de Cursos Superiores ou cursando a última série do Ensino Médio, somente serão encaminhados à Seleção Especial depois de julgados aptos na Seleção Geral.

2) As RM regularão as datas de funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE) para CPOR/NPOR, dentro dos períodos fixados no Anexo "A".

3) O Exame de Aptidão Física deverá obedecer às prescrições da Port nº 19-DEP, de 20 Jul 92 (Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR).

4) O conscrito desligado de CPOR/NPOR, sem direito a rematrícula, será encaminhado à Seleção Complementar no primeiro grupamento a ser incorporado em OMA (Gpt “A” ou “B”), qualquer que tenha sido o seu tempo de instrução.

g. Seleção Especial para os MFDV

1) Concorrerão à seleção especial para MFDV:

a) os estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino tributários, oficiais ou reconhecidos, destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (IEMFDV), portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

b) os formados do ano de 2005 em IEMFDV tributários, oficiais ou reconhecidos, portadores de Certificado de Alistamento Militar e Certificado de Dispensa de Incorporação;

c) os MFDV voluntários, com menos de 38 anos de idade em 31 de dezembro de 2007, possuidores de qualquer documento comprobatório de situação militar (§§ 3º e 4º do art. 38 do RLMFDV); e

d) as mulheres voluntárias, observadas as “Normas Para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, Voluntário, a ser Prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias”, aprovadas pela Port nº 024-DGP, de 09 Jul 96.

2) As RM que apresentarem candidatos aptos em número insuficiente para atender a convocação para o EAS/2007 deverão informar à DSM, inserindo a quantidade necessária no texto do ofício que remeter o Mapa Controle de Seleção – MFDV. Caberá a esta Diretoria o remanejamento dos convocados para suprir as RM deficitárias (Port nº 599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00).

3) As RM poderão, desde que a quantidade de selecionados atenda as necessidades do Exército, conceder o **adiamento** para o médico que comprovar aprovação em concurso para Residência ou Curso de Especialização. Tal medida visa a permitir um crescente aumento de profissionais qualificados ao processo seletivo, melhorando a qualidade do Serviço de Saúde.

4) A seleção e a distribuição de MFDV não serão realizadas pelo processamento automático de dados (PAD).

5) Para a seleção dos MFDV, além das prescrições contidas nestas Instruções, deverão ser objeto de consideração especial as determinações contidas na Port Cmt Ex nº 462, de 21 Ago 03 (IG 10-68) e Port nº 599 – Cmt Ex, de 07 Nov 00.

6) No ato da Seleção Especial para os MFDV, os candidatos deverão apresentar os exames médicos determinados pela RM.

h. Seleção para a Tropa Pára-quedista

1) O recrutamento para a Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt) será realizado, em princípio, na área da 1ª RM. Caso se torne necessário, as 2ª RM, 4ª RM/4ªDE e 5ª RM/5ªDE ficam autorizadas a indicar voluntários para reforçar o citado recrutamento (Port nº 70-EME, de 24 Out 77, publicada no BE 52/77).

2) Os candidatos à Bda Inf Pqdt somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

i. Seleção para os Órgãos de Formação de Reserva (OFR) dos Colégios Militares

1) A Seleção dos conscritos para os OFR dos Colégios Militares será feita nos próprios Estabelecimentos de Ensino (EE).

2) Os resultados da Seleção, Matrícula e Conclusão do Curso deverão ser informados ao SERMIL por intermédio dos BAC-C previstos no nº 7 do An 2 do Cap IX e no Cap XI das Instruções Particulares nº 04 para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

j. Seleção para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

1) De acordo com Calendário Geral - Anexo “A”.

2) Realizada de acordo com o previsto na Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (EsIM).

3) Os resultados da Seleção, Matrícula e Conclusão do Curso deverão ser informados ao SERMIL por intermédio dos BAC-C previstos no nº 7 do An 2 do Cap IX e no Cap XI das Instruções Particulares nº 04 para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

l. Seleção para os TG

1) Os convocados de MT somente de TG não farão a Bateria de Classificação de Conscritos (BCC) e o Inventário de Atividades Preferenciais (IAP).

2) Para os alistados em zona rural de MT somente de TG, as CS deverão tomar as seguintes providências:

a) os que comprovarem a residência serão dispensados da Seleção de acordo com o nº 1, do Art 105 do RLSM, sendo encaminhados à JSM para requerer o CDI;

b) os que não comprovarem a residência serão encaminhados à JSM, que adotará os procedimentos previstos no RLSM;

c) os conscritos que não comparecerem às CS para comprovação de suas residências serão considerados “REFRATÁRIOS”;

d) após o término dos trabalhos da CS, o Anexo “B” destas ICC deverá ser preenchido e remetido à JSM; e

e) os alistados até 30 Jun 06 deverão comparecer à CS para, após a comprovação de residência em zona rural há mais de um ano, referido ao início da Seleção Geral, receberem o CDI.

m. Seleção Complementar

1) As comissões deverão ser compostas pelos militares mais habilitados e experientes da OM e têm por finalidade:

a) corrigir eventuais falhas ocorridas na Seleção Geral, no tocante à higidez e à capacidade moral dos conscritos; e

b) identificar os conscritos que contraíram doenças que os incapacitem para prestação do Serviço Militar ou adquiriram a situação de arrimo ou problema social.

2) Os que forem contra-indicados fisicamente deverão ser submetidos a inspeção nas Juntas de Inspeção de Saúde de Guarnição (JIS-Gu), para que o diagnóstico atribuído pela Junta de Inspeção de Saúde da CS (JIS-CS) seja confirmado ou alterado.

3) Os conscritos que excederem às necessidades de incorporação das OM deverão ser relacionados e encaminhados à JSM de vinculação, para recebimento do CDI.

4) Os conscritos de classes posteriores à convocada, voluntários, não aproveitados pela OM devem seguir o prescrito no § 3º, Art 127 do RLSM.

8. DISTRIBUIÇÃO

a. Boletim de Necessidades das OM em padrões (Bol Nec)

1) O Bol Nec é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das OM pelo PAD.

2) As instruções para o preenchimento dos Bol Nec estão contidas nas Instruções Particulares para as OMA (IP 04 - OMA), edição de 2002.

3) As RM deverão receber e processar os Bol Nec da MB e da FAB.

4) É de fundamental importância que os Bol Nec sejam remetidos para os CTA de apoio até 29 Set 06.

b. Processamento da Distribuição

1) A distribuição será processada, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2006, pelos Centros de Telemática de Área (CTA). Caberá a cada RM a escolha da data, que deverá ser informada à DSM até 13 Nov 06.

2) A distribuição é processada por cada CTA de apoio, sob supervisão da RM e acompanhamento da DSM.

3) As Regiões Militares deverão remeter ao DN e ao COMAR as Listagens de Distribuição de Conscritos processadas pelo CTA de apoio.

4) Os CTA deverão remeter cópia da Ata de Distribuição às Regiões Militares, ao Centro de Estudo de Pessoal e à Diretoria de Serviço Militar e, por intermédio da RM, à Marinha e Aeronáutica.

c. Representante da RM na Distribuição

O Chefe da SSMR deverá coordenar a distribuição dos convocados ficando em condições de tomar decisões quanto aos problemas surgidos durante o processamento, bem como de prestar esclarecimentos sobre os Bol Nec das OM localizadas na área de sua Região Militar.

d. Percentuais de majoração

A distribuição será realizada de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada RM, dentro dos seguintes percentuais:

- OMA: de 40 (quarenta) a 70 % (setenta por cento);

- CPOR/NPOR: de 50 (cinquenta) a 100% (cem por cento); e
- TG: de 50 (cinquenta) a 100% (cem por cento).

e. Distribuição Unificada nas Forças Armadas

Será realizada pelas Regiões Militares, atendendo as necessidades das três Forças, em conformidade com a Diretriz Sobre a Unificação do Alistamento, da Seleção, da Distribuição e da Designação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas.

f. Sistemática de avaliação e distribuição de convocados

A distribuição de convocados para as OM de todas as RM será realizada segundo os parâmetros da Sistemática de Avaliação de Conscritos. Obedecerá a ordem de prioridade a seguir prescrita:

- 1ª fase - Grupo 1 - convocados com pré-qualificação imediata;
- 2ª fase - Grupo 2 - convocados com perfil geral completo;
- 3ª fase - Grupo 3 - convocados com perfil geral incompleto;
- 4ª fase - Grupo 4 - convocados com perfil parcial;
- 5ª fase - Grupo 5 - convocados com perfil nulo;
- 6ª fase - Majoração;
- 7ª fase - Excesso de Contingente.

g. Alterações nas propostas de parâmetros para a Distribuição

1) As RM deverão solicitar aos DN e COMAR, até 13 Out 06, os parâmetros de distribuição destas Forças, com base na Sistemática de Avaliação de Conscritos, a fim de serem inseridos no Sistema.

2) As RM deverão inserir no SERMIL, até 31 Out 06, a proposta dos parâmetros para a distribuição, mencionada nos seus respectivos Planos Regionais de Convocação.

3) A DSM confirmará as propostas das RM, até 17 Nov 06.

4) Depois de aprovados pelos Órgãos de Serviço Militar, os parâmetros para a distribuição só poderão ser alterados com autorização da DSM.

h. Necessidades regionais de MFDV para o EAS

1) As necessidades de MFDV para o EAS serão calculadas baseadas nos cargos vagos nos QCP das OM e OMS, consolidados pelas RM e informados à DSM, até 10 (dez) dias do término da CSE, por meio do mapa constante do Anexo “E”.

2) Quando for necessário, a DSM expedirá normas específicas regulando a convocação de MFDV para suprir necessidades de outras RM.

3) Após a incorporação dos MFDV, as RM deverão remeter à DSM o mapa constante do Anexo “M”.

4) Os benefícios devidos ao Aspirante-a-Oficial da Reserva de 2ª Classe (Asp Of R/2), convocado para a prestação do EAS, são os previstos na Port nº 599 - Cmt Ex , 07 Nov 00.

5) A 9ª e a 12ª RM deverão informar a necessidade de médicos, que não poderá ser suprida pela própria RM, discriminando as especialidades distribuídas por OM/Gu, conforme modelo constante do Anexo “F”.

6) As RM tributárias de MFDV para a 9ª e 12ª RM deverão informar a quantidade de médicos disponíveis, por especialidades, conforme modelo constante do Anexo “E”.

i. Distribuição dos convocados selecionados pelas CSE de MFDV

1) A distribuição desses convocados não será realizada pelo Processamento Automático de Dados (PAD).

2) Ao término da distribuição, as RM deverão elaborar e remeter aos CTA de apoio os BAC-C referentes a todos os MFDV que apresentaram documentos de situação militar anterior, com seus números de RA.

3) O procedimento para distribuição dos MFDV segue norma específica, regulada de acordo com a Port nº 169 – DGP, de 01 Dez 04.

9. INCORPORAÇÃO OU MATRÍCULA

a. Cronograma das atividades

Anexo "A" - Calendário Geral.

b. Conhecimento da Distribuição

1) Os conscritos a serem incorporados ou matriculados serão os distribuídos pelo PAD para as OMA e OFR constantes dos Relatórios de Designação e Distribuição.

2) Os distribuídos para a MB e a FAB, após a tomada de conhecimento nas CS, ficam sob controle das respectivas Forças.

3) A RM deverá enviar uma relação assinada, com o conhecimento da distribuição por parte dos conscritos, para a MB e a FAB.

c. Insubmissos

1) Será considerado “Insubmisso” o conscrito que, após a Seleção Complementar, tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação ou matrícula, isto é, não se apresentar até as "24:00h" do dia para isso determinado (§ 3º do Art 75 do RLSM).

2) Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o Art 81 do RLSM e para aplicação específica nos processos de insubmissão, o infrator que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem e, depois de mandado à inspeção de saúde, deverá ser enquadrado em uma das seguintes situações:

a) se julgado apto, ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura; e

b) se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, será dispensado da incorporação (Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação nº 43.624-5).

3) O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação nos papéis que documentaram a vida do conscrito, tendo em vista a ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos Certificados de Alistamento Militar (CAM).

d. Adiamento de Incorporação

1) Prazos para a concessão de adiamento de incorporação - Anexo "A" - Calendário Geral.

2) Aos estudantes candidatos à matrícula nos IEMFDV que, na época da seleção das respectivas classes, pelo menos estejam aprovados no 2º ano do Ensino Médio, poderá ser concedido adiamento de incorporação, por um ou dois anos, nas seguintes condições:

a) Os que tiverem obtido adiamento de incorporação por dois anos deverão apresentar-se, após decorrido um ano, ao órgão do Serviço Militar competente;

b) findo o prazo do adiamento concedido, caso não obtenham matrícula em nenhum IEMFDV, concorrerão com a primeira classe a ser convocada, com prioridade, em igualdade de condições de seleção, à matrícula em Órgão de Formação de Reserva ou à incorporação em Organização Militar da Ativa, conforme o caso; e

c) por ocasião da apresentação, na Comissão de Seleção (CS), do alistado que possua o nível de escolaridade correspondente aos 2º ou 3º anos do ensino médio, a CS deverá investigar se o referido cidadão tem a pretensão de realizar futuramente vestibular para qualquer IEMFDV, aconselhando ao mesmo que solicite o adiamento de incorporação, com o conseqüente registro no Certificado de Alistamento Militar (CAM) e encaminhamento do alistado para a Junta de Serviço Militar (JSM), a fim de solicitar o respectivo adiamento, mediante requerimento, conforme previsto no Art 7º da Lei nº 5.292, de 8 Jun 67 (Lei do MFDV).

3) Os estudantes regularmente matriculados nos IEMFDV poderão ter a incorporação adiada por tempo igual ao da duração do curso, fixada na legislação específica, ou até a sua interrupção.

a) Findo o tempo de duração normal de cada curso, quando também estarão terminados os correspondentes prazos dos adiamentos de incorporação concedidos, os que necessitarem de novo adiamento para a conclusão do curso deverão requerê-lo, anualmente;

b) os que tiverem a incorporação adiada, de acordo com o presente artigo, deverão apresentar-se, anualmente, ao Órgão do Serviço Militar competente, com a situação de estudante perfeitamente comprovada, através de uma "Ficha de Apresentação Anual", de modelo a ser fixado no regulamento desta Lei, a fim de terem confirmado a concessão do adiamento; e

c) os que interromperem o curso prestarão o Serviço Militar, com a primeira classe a ser convocada, com prioridade, em igualdade de condições de seleção, à matrícula em Órgão de Formação de Reserva ou à incorporação em Organização Militar da Ativa, conforme o caso.

3) O cidadão da classe convocada para o Serviço Militar Inicial que comprovar, até 15 (quinze) dias antes da data de incorporação, que foi aprovado, matriculado ou que está cursando Escola Técnica ou similar, reconhecida pelo Conselho Federal de Educação, poderá, a critério dos Comandantes de RM, obter adiamento de incorporação, por prazo correspondente ao do curso citado. Ao término do adiamento concedido, terá prioridade para incorporação.

4) Documentos exigidos:

a) para os casos previstos nas letras a) e b) do nº 1 do Art 98 do RLSM:

(1) atestado do Instituto de Ensino (IE), oficial ou reconhecido, comprovando o grau de escolaridade mínima que, adicionado ao tempo de adiamento requerido, permita satisfazer as condições de matrícula; e

(2) declaração de que é candidato à matrícula em Escola de Formação de Oficiais da Ativa ou Escola, Centro ou Curso de Formação de Oficiais da Reserva.

b) para os casos previstos na letra c) do nº 1) do Art 98 do RLSM:

(1) certidão do IE que comprove ter sido aprovado na 2ª série do Ensino Médio; e

(2) declaração de que é candidato a matrícula em IEMFDV.

c) para os casos previstos nas letras a) e c) do nº 2) do Art 98 do RLSM deverá ser apresentada certidão expedida pelo IE que comprove estar matriculado.

5) Os “Refratários” não poderão obter adiamento de incorporação para se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos nos números 1), 2) e 3) do Art 98 do RLSM. (Art 99 do RLSM)

6) Os conscritos que tenham obtido adiamento de incorporação ou matrícula, alistados até 31 Dez 05, que desistirem do adiamento e forem mandados comparecer à Seleção Geral em 2006, concorrerão à Distribuição no mesmo ano da Seleção.

7) Aos alistados no período de 02 Jan a 28 Abr 06, que tenham obtido adiamento de incorporação/matricula e que, porventura, compareçam à Seleção, não poderão participar dessa fase do recrutamento.

e. Incorporação de atletas

1) Os convocados apresentados para a seleção nas Guarnições do Rio de Janeiro-RJ, Niterói-RJ e São Gonçalo-RJ, julgados aptos e que tenham obtido índice significativo em competições esportivas civis, de nível nacional ou internacional, serão incorporados na Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/FSJ, Rio de Janeiro-RJ, além do efetivo da OM, até o limite de claros da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército (Port nº 66-EME-Res, de 08 Set 77).

2) A 1ª RM deverá remeter à DSM, até 27 Out 06, por intermédio de ofício, o RA, nome, classe e número das CS dos conscritos que terão “DESIGNAÇÃO FORÇADA” para a DPEP/FSJ, para que esses sejam inseridos no SERMIL.

f. Incorporado/Matriculado possuidor do Título de Eleitor

1) Os Títulos de Eleitor dos conscritos incorporados não poderão ser recolhidos, tendo em vista o prescrito no Parágrafo único do Art 91 da Lei nº 9.504, de 30 Set 97 (Estabelece normas para as eleições).

2) No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Incorporação ou Matrícula, deverão ser encaminhadas às respectivas Zonas Eleitorais relações, elaboradas por Seção Eleitoral, dos militares que deixarão de votar por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do Art 14 da Constituição Federal, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral.

g. Mapa Controle da Incorporação / Matrícula

- As RM deverão preencher e remeter à DSM o mapa de incorporação/matricula constante do Anexo "F".

h. Incorporação de conscritos incluídos no Grande Excesso

1) As RM estão autorizadas a incorporar conscritos incluídos no “Grande Excesso”, em caráter excepcional, até o limite máximo de 5% do efetivo a ser incorporado.

2) Visando reduzir ao mínimo os prejuízos que tal medida possa causar ao Sistema de Recrutamento para o Serviço Militar inicial, deverão ser observadas pelas RM as seguintes orientações:

a) atualizar no SERMIL os dados do conscrito, conforme prescrito no Anexo 2 do item 3. do Capítulo IX das IP 04 -OMA -Edição 2002;

- b) aproveitar os aptos à distribuição que foram incluídos no “Grande Excesso”.
- c) solicitar ao CTA de apoio a Ficha Auxiliar de Cadastro (FAC) referente ao conscrito e uma Ficha Cadastro em branco; e
- d) datilografar na FC em branco os dados constantes da FAC e remeter para OM de destino do conscrito.

i. Desligado do TG com direito à matrícula

- 1) Será concedido o direito a matrícula ao cidadão anteriormente matriculado em Tiro-de-Guerra e desligado por incidir nos incisos nº II e III do Art. 24. do R-138.
- 2) A renovação de matrícula é condicionada a nova Inspeção de Saúde, não sendo necessário comparecer a outra Seleção.
- 3) Essa renovação de matrícula deve ser concedida para a Turma de Instrução imediatamente posterior a aquela em que ocorreu o desligamento.
- 4) A Inspeção de Saúde para fins de matrícula será realizada por médico local (normalmente do Posto de Saúde local) ou Militar (de JISG ou OMA mais próximos), conforme § 2º do Art. 64 do RLMS ou pelo médico do próprio TG situado em área carente da Amazônia Ocidental.
- 5) Deverá ser informado à RM, pelo Chefe da Instrução, o local da Inspeção de Saúde.
- 6) O Chefe da Instrução deverá abrir um livro para registro das Atas de Inspeção de Saúde dos cidadãos a serem rematriculados, no qual deverá constar a assinatura e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do Médico que realizou a Inspeção.
- 7) A Inspeção de Saúde para matrícula deverá ser realizada na semana que antecede a matrícula.
- 8) O resultado da Inspeção de Saúde deverá constar do Suplemento de Matrícula do TG.
- 9) O Atirador desligado do TG, com direito a matrícula, deverá assinar um Termo de Conhecimento de Designação e receberá novamente seu CAM, agora carimbado com os seguintes dizeres: “ DESLIGADO EM ____/____/____ de acordo com o inciso nº ____ do Art. 24 do R-138 (com direito a renovação de matrícula). Retorne a este TG em ____/____/____ ”.

10. EXIMIDOS DO SERVIÇO MILITAR

a. Procedimentos a serem adotados com alistados anterior à publicação da Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04.

- 1) Com Direitos Políticos Suspensos
 - a) Juntas de Serviço Militar (JSM):
 - (1) organizar o processo de anulação de eximção;
 - (2) orientar o cidadão quanto ao preenchimento dos seguintes documentos:
 - (a) Requerimento para Anulação de Eximção do Serviço Militar Obrigatório (Anexo “G”);
 - (b) Declaração de Imperativo de Consciência; e
 - (c) Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Anexo “H”).
 - (3) fornecer ao cidadão comprovante de que o mesmo requereu a anulação de eximção;
 - (4) orientar o cidadão a obter o **Termo de Reaquisição dos Direitos Políticos** lavrado na Secretaria de Justiça do Estado;

(5) receber do requerente a cópia autenticada do **Termo de Reaquisição dos Direitos Políticos**, anexando ao processo de anulação de eximição;

(6) agendar o retorno do cidadão para recebimento do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA);

(7) encaminhar o processo para a Del SM, com o CDSA preenchido, para o Delegado de Serviço Militar apor sua assinatura;

(8) entregar o CDSA ao requerente mediante recibo; e

(9) informar ao requerente que a **Reaquisição dos seus Direitos Políticos** será oficializada após a publicação no Diário Oficial da União.

b) Delegacias de Serviço Militar (Del SM):

(1) conferir o Processo de Anulação de Eximição e encaminhá-lo à CSM;

(2) aguardar autorização da CSM para a assinatura do CDSA; e

(3) assinar o CDSA e restituí-lo à JSM.

c) Circunscrições de Serviço Militar (CSM):

(1) conferir o Processo e encaminhá-lo à RM;

(2) solicitar à RM autorização para emissão imediata do CDSA;

(3) informar ao Del SM que pode ser emitido o CDSA correspondente;

(4) enviar cópia para a Del SM do Boletim Interno Regional que publicou a homologação da Anulação da Eximição;

(5) preencher o BAC “C” para atualização do banco de dados do SERMIL; e

(6) remeter o Mapa Trimestral de Controle de Eximidos para a Diretoria de Serviço Militar e RM.

d) Regiões Militares (RM):

(1) manter o controle de todos os processos de anulação de eximição;

(2) confirmar em seus arquivos se os dados referentes ao solicitante da Anulação da Eximição estão corretos e, de imediato, autorizar a CSM a emitir o correspondente CDSA; e

(3) publicar em Boletim Interno a homologação da Anulação da Eximição e enviar cópia para a CSM e DSM.

2) Aguardando os dois anos de prescrição

a) Juntas de Serviço Militar (JSM):

(1) organizar o processo de anulação de eximição;

(2) orientar o cidadão quanto ao preenchimento dos seguintes documentos:

(a) Requerimento para Anulação de Eximição do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório;

(b) Declaração de Imperativo de Consciência;

(c) Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório – Anexo H;

(3) agendar o retorno do cidadão para recebimento do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA);

(4) encaminhar o processo para a Del SM, com o CDSA preenchido, para o Delegado de Serviço Militar apor sua assinatura; e

(5) entregar o CDSA ao requerente mediante recibo.

b) Delegacias de Serviço Militar (Del SM):

(1) conferir o Processo de Anulação de Eximicação e encaminhá-lo à CSM;

(2) aguardar autorização da CSM para a assinatura do CDSA; e

(3) assinar o CDSA e restituí-lo à JSM.

c) Circunscrições de Serviço Militar (CSM):

(1) conferir o processo e encaminhá-lo à RM;

(2) solicitar à RM autorização para emissão imediata do CDSA;

(3) informar ao Del SM que pode ser emitido o CDSA correspondente;

(4) enviar cópia para a Del SM do Boletim Interno Regional que publicou a homologação da Anulação da Eximicação;

(5) preencher o BAC “C” para atualização do banco de dados do SERMIL; e

(6) remeter o Mapa Trimestral de Controle de Eximidos para a Diretoria de Serviço Militar e RM.

d) Regiões Militares (RM):

(1) manter o controle de todos os processos de anulação de eximicação;

(2) confirmar em seus arquivos se os dados referentes ao solicitante da Anulação da Eximicação estão corretos e, de imediato, autorizar a CSM a emitir o correspondente CDSA; e

(3) publicar em Boletim Interno a homologação da Anulação da Eximicação e enviar cópia para a CSM e DSM.

3) Com Processos já enviados para o Ministério da Justiça (MJ) que se encontram Aguardando Decisão

a) Diretoria de Serviço Militar (DSM):

(1) solicitar ao MJ a restituição dos processos dos cidadãos que ainda não tiveram seus direitos políticos suspensos;

(2) encaminhar os processos às RM.

b) Órgãos de Serviço Militar:

- Proceder conforme o previsto no número “2)” anterior.

c) a RM só autorizará a emissão do CDSA após o recebimento do processo de anulação de eximção.

b. Procedimentos a serem adotados com alistados após a Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 Fev 04

1) JSM de Municípios não Tributários (MNT)

a) O alistado em MNT, residente há mais de um ano, que manifestar o desejo de prestar o Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, receberá o Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

b) O alistado em MNT, residente há menos de um ano que optar pelo Serviço Alternativo, o procedimento do Secretário será o mesmo previsto para os residentes em Município Tributário (MT).

c) A JSM deverá encaminhar o CDSA preenchido para o Delegado de Serviço Militar apor sua assinatura e entregar o CDSA ao requerente mediante recibo.

2) JSM de Municípios Tributários (MT)

a) O alistado que manifestar o desejo de prestar o Serviço Alternativo deverá preencher o **Requerimento de Prestação do Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório – Anexo “H”**.

b) O requerimento deverá ser assinado por testemunhas e arquivado na JSM, para o caso de haver necessidade de comprovações futuras.

c) A JSM deverá encaminhar o CDSA preenchido para o Delegado de Serviço Militar apor sua assinatura e entregar o CDSA ao requerente mediante recibo.

c. Prescrições diversas

1) Os Cmt RM poderão determinar a instauração de sindicância ou solicitar documentos comprobatórios, conforme prevê o § 7º do Art 15 do Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (RLPSA).

2) Para o cidadão que se recusar à prestação do Serviço Alternativo, nos casos acima especificados, deverá ser cumprido o prescrito no § 4º, do Art 43 do RLPSA.

3) Caso seja firmado convênio entre os Ministérios para prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, deverão ser seguidas as orientações prescritas no PGC/07.

11. VIDA MILITAR

a. A vida militar dos conscritos deverá ser atualizada no SERMIL por intermédio da emissão dos BAC-I, BAC-Q, BAC-E, BAC-L, BAC-C e BAC-T.

b. Para que o SERMIL possa manter seu cadastro atualizado, os usuários deverão atentar para as datas constantes do Calendário de Remessa de BAC (Anexo "I").

c. Nos CPOR/NPOR e TG, os BAC-Q deverão ser remetidos juntamente com o e BAC-L em lotes distintos (nº 1 da letra b. do nº 3 - Pag 45 das IP 04-OMA).

d. As remessas dos BAC-I, BAC-Q, BAC-E, BAC-L deverão ser efetuados prioritariamente por intermédio do módulo E1 ou Ficha Cadastro (FC) como meio de contingência.

12. CERTIFICADOS

a. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)

1) Modelo do CDI

Anexo “J”.

2) Entrega do CDI

a) A entrega do CDI deverá ser realizada, o mais cedo possível, em cerimônia solene, de acordo com o § 6º do Art 107 e o Art 217 do RLSM.

b) As CS farão a entrega de CDI, assinados pelo Delegado do Serviço Militar ou, em sua ausência, pelo Presidente da CS (por delegação do Chefe da CSM), no mesmo dia da Seleção para os seguintes casos:

(1) arrimos de família (nº "6") do Art 105 do RLSM);

(2) julgados inaptos para o Serviço Militar de acordo com os resultados do TSI (Código "K");

(3) considerados possuidores de problemas sociais;

(4) julgados Incapazes “B1” (caso não houver manifestação de concorrer à nova seleção) e “B2” em inspeção de saúde; e

(5) operários, funcionários ou empregados de estabelecimentos ou empresas industriais de interesse militar (nº 5) (do Art 105 do RLSM).

c) As JSM farão a entrega de CDI:

(1) para os conscritos distribuídos para incorporação/matricula, incluídos no excesso de contingente, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento. Esses conscritos deverão ser relacionados e encaminhados às respectivas JSM para recebimento do CDI;

(2) para os conscritos residentes em MNT, (nº 1) do Art 105 do RLSM), no mais curto prazo possível, a partir do alistamento; e

(3) para os conscritos residentes em zona rural de MT somente de TG. Caso o Del SM não faça parte da CS, o Certificado poderá ser assinado pelo Presidente da CS, por delegação do Chefe da CSM;

(4) para os conscritos incluídos no excesso de contingente nas relações emitidas pelo PAD, após a distribuição. Esses conscritos serão liberados pelas CS na época do conhecimento da distribuição e encaminhados às JSM para o recebimento do CDI, até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento; e

(5) para os conscritos residentes em MT, conforme prevê o nº "2" do Art 105 do RLSM, no mais curto prazo.

3) Anotações no CDI

- De acordo com o § 3º do Art 166 do RLSM.

b. Certificado de Isenção (CI)

1) Modelo do CI

- Anexo “J”.

2) Entrega do CI

Os CI serão entregues pelas JSM para os casos de cidadão notoriamente incapaz e pelas CS nos seguintes casos:

- a) Incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz “C” - nº 1 do Art 109 do RLSM); e
- b) Incapacidade moral (Incapaz “H” - nº 2 do Art 109 do RLSM).

3) Anotações no CI

- De acordo com os § 2º e 3º do Art 165 do RLSM.

c. Certidão de Situação Militar

- Anexo “G”.

d. Entrega de Certificados

- Anexo “L”. - Quadro Resumo da Entrega de Certificados.

13. PLANO REGIONAL DE CONVOCAÇÃO (PRC)

a. As RM deverão elaborar seus PRC com base nas prescrições baixadas no PGC e nestas Instruções.

b. A data limite para a entrada do PRC nos diferentes destinos é 31 Mar 06.

c. As RM remeterão, por meio eletrônico, os exemplares de seus respectivos PRC à Diretoria de Serviço Militar (DSM), ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas, ao Centro de Telemática de Área de Apoio (CTA Ap), ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP), ao(s) Distrito Naval (DN), ao(s) Comando Aéreo Regional (COMAR) e às Circunscrições de Serviço Militar situados em suas respectivas áreas.

d. No primeiro anexo constante do PRC constará o título "Informações ao CTA de Apoio" com as medidas a serem adotadas pelo referido Centro por ocasião da distribuição. Deverá ser informado:

1) as CS/JSM que recompletarão, se for o caso, as CS deficitárias; e

2) Os parâmetros a serem observados por ocasião da distribuição dos convocados destinados às OM tipo PE/BG, quais sejam altura mínima de 1,70m, escolaridade mínima”17” e tipo físico mínimo “B”.

e. No caso do número de convocados com os requisitos mínimos não atender às necessidades da OM, a RM deverá inserir no SERMIL a proposta do novo parâmetro para aprovação da DSM.

f. A distribuição normal realizada pelo Sistema prevê a seguinte ordem de atendimento:

1) CPOR/NPOR - convocados indicados pelo Código "1" na primeira quadrícula do Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL e aprovados na Seleção Especial para os CPOR/NPOR;

2) Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt) - voluntários das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª RM indicados pelo Código "2" na primeira quadrícula do Campo 074-SELEÇÃO ESPECIAL das FS/FAMSEL e aprovados na Seleção Especial;

3) OM Tipo PE/BG e o 1º RCGd - Brasília-DF - convocados aptos para a distribuição e que atendam aos índices mínimos citados no nº “2)” da letra “d” do nº 11; e

4) TG - convocados residentes em zona urbana, das JSM bitributárias de OMA e TG e das JSM tributárias exclusivamente de TG, aptos para a distribuição.

g. As OM, para efeito de recebimento de convocados, devem ficar vinculadas a uma ou mais CS e não diretamente a uma ou mais JSM da CS. Assim deve ser prevista a distribuição por CS e não por JSM.

h. Anexo “J”: Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção.

i. Anexo “L”: Tabela de Distribuição por CS

14. INFORMAÇÕES AOS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CTA)

a. As versões do SERMIL, Sistema de Circunscrições de Serviço Militar (SisCSM), Sistema Automático de Serviço Militar (SASM) e Sistema de Comissões de Seleção (SisCoSel) somente poderão ser atualizadas com autorização da DSM.

b. O conscrito de classe posterior à convocada, voluntário, residente em MT, que for julgado incapaz temporariamente (“B1” ou “B2”) em inspeção de saúde, arrimo de família, problema social, ou inapto no TSI (Incapaz "K"), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente, pois concorrerá à seleção de sua classe (§ 3º do Art 127 do RLSM), sendo-lhe emitida oportunamente nova FS.

c. Para a distribuição dos convocados que concorrerão à matrícula nos CPOR/NPOR deverá ser observada a seguinte prioridade:

- 1) Universitários (escolaridade de 30 a 40);
- 2) Ensino Médio Completo (escolaridade igual a 20);
- 3) Ensino Médio/4ª série (Escola Técnica) (escolaridade igual a 24); e
- 4) Ensino Médio/3ª Série (escolaridade igual a 23).

d. As atualizações dos banco de dados do SERMIL devem ser realizadas nas seguintes oportunidades:

1) alistamento:

- até 31 de maio de 2006 os alistados até 28 de abril de 2006;
- até 30 de setembro de 2006 os alistados até 31 de agosto de 2006; e
- até 30 de janeiro de 2007 os alistados até 31 de dezembro de 2006.

2) seleção: até 11 Ago, 15 Set, 13 Out e 10 Nov de 2006 dos resultados dos que compareceram à seleção no mês anterior;

3) distribuição: até 08 Dez de 2006

4) incorporação: até 31 Mar e 31 Ago de 2007, e

5) situação militar (remessa de Boletim de Alteração de Cadastro - BAC): até o último dia útil de cada mês.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Delegação de Competência

A critério dos Comandantes de Região Militar poderá ser delegada:

1) aos Ch CSM, Pres CS e Cmt OM a solução dos processos de arrimo, devendo a RM regular, em seus PRC, o procedimento a adotar com referência aos processos apresentados durante a Seleção;

- 2) aos Ch CSM a solução dos pedidos de adiamento de incorporação; e
- 3) Aos Pres CS a assinatura de CDI, durante o período da Seleção.

b. Voluntariado

- 1) As RM estão autorizadas a aceitar uma quantidade de voluntários de MT que não exceda em 10% (dez por cento) o efetivo regional a ser alistado, sem considerar o efetivo das EsIM.
- 2) A caracterização do voluntariado está definida no § 4º do Art 49 e no Art 127 do RLSM.

c. Arrimos

1) Serão considerados “Arrimos de Família”, os convocados enquadrados no § 8º do Art 105 do RLSM, os quais deverão, de acordo com o § 10º do Art 105 do RLSM, requerer sua dispensa aos Cmt RM, entregando seus requerimentos:

- a) durante a fase do alistamento, nas JSM, Del SM ou CSM;
 - b) durante a Seleção Geral, nas JSM, Del SM ou CSM ou nas próprias CS; e
 - c) durante a Seleção Complementar na própria OM para a qual o conscrito tenha sido designado.
- 2) Os documentos utilizados para comprovação da situação de arrimo são:
- a) carteira de trabalho devidamente escriturada;
 - b) atestado de óbito, quando for o caso;
 - c) atestado médico, quando for o caso;
 - d) atestado do empregador, declarando a atividade exercida, tempo de serviço no emprego e salário recebido, desde que não possua carteira profissional assinada;
 - e) declaração de arrimo assinada por duas testemunhas idôneas, que não sejam parentes do requerente, com o endereço, local de trabalho e confirmação da situação alegada; e
 - f) outros documentos julgados necessários.

3) O Presidente da CS deverá registrar e assinar no verso da FS ou FAMSEL a situação dos conscritos considerados arrimos.

4) Por ocasião da Seleção Complementar, o Cmt, Ch ou Dirt deverá mandar publicar em Boletim Interno da OM a situação do conscrito considerada arrimo, independentemente da emissão do BAC-C para atualização do Cadastro Regional.

d. Dispensa Forçada (Sistema SERMIL)

1) Pelo Cmt RM

- Quando o Cmt RM julgar desaconselhável a incorporação ou matrícula de determinado conscrito, deverá determinar ao Ch SSMR a inclusão do mesmo no excesso de contingente, ao final da Seleção.

2) Pelo Diretor de Serviço Militar (Dir SM)

- Quando a incorporação ou matrícula de conscritos for julgada desaconselhável, o Diretor de Serviço Militar determinará ao Chefe da Seção de Serviço Militar Inicial a inclusão dos mesmos no excesso de contingente das RM onde residirem. Este procedimento será executado ao final do período destinado à realização da Seleção Geral.

e. Designação Forçada de Conscritos

- Visando ao atendimento de casos excepcionais e no estrito interesse da Força, os Cmt RM poderão realizar a designação forçada de conscritos para determinadas OM, até o limite de 50 (cinquenta) para cada Grande Comando Territorial, determinado pelo Departamento-Geral do Pessoal. As necessidades que excederem as vagas distribuídas deverão ser encaminhadas ao DGP, por intermédio da DSM, até o dia 13 Out 06, para consolidação, análise e decisão por parte do Departamento.

f. Pré-dispensa de Município Tributário

- As RM deverão inserir no Sistema SERMIL, até 12 Mai 2006, os percentuais de pré-dispensa dos MT da Seleção Geral.

g. Dispensados do Serviço Militar Inicial (Anotação no CAM)

- Quando o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue ao conscrito de imediato e por motivo imperioso, deverá ser carimbada no verso do CAM a anotação "**Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o Certificado definitivo**".

h. Maiores de 30 (trinta) anos

1) O brasileiro residente no exterior com mais de 30 anos de idade poderá requerer o CDI ou CI na Repartição Consular a que estiver vinculado conforme o subitem 4.2.2. do item 4. das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (Dec nº 66.949, de 23 Jul 70).

2) Ao cidadão maior de 30 (trinta) anos que solicitar segunda via de Certificado de Dispensa de Incorporação, deverá ser tomada as seguintes providências:

a) fornecer o documento de acordo com a situação militar da data da expedição da 1ª via de seu certificado, caso este comprove o motivo da sua dispensa;

b) solicitar os dados disponíveis ao Órgão de Serviço Militar de vinculação, caso haja dúvidas ou informações insuficientes que comprove a sua situação militar da época de seu alistamento;

c) fornecer o CDI com a expressão “por ter mais de 30 (trinta) anos de idade”, mediante a apresentação de documento de identidade, para aqueles que não tiverem a situação militar comprovada; e

d) caso não possuam nenhum documento de identidade, orientá-lo de que maneira obtê-lo e só após isto fornecer-lhe o documento militar.

3) Para os casos de emissão de 2ª via de CDI, independentemente de residir em MT ou MNT, o cidadão efetuará o pagamento da multa prevista no Art 177/1 do RLMSM como indenização pelo Certificado extraviado, e o pagamento da taxa que trata o Art 224 do RLMSM.

4) O cidadão maior de 30 (trinta) anos que declarar nunca ter se alistado pagará a multa e a taxa previstas no nº 1) do Art 176 e Art 224 do RLMSM.

5) Com a finalidade de cumprir decisão judicial, as Fichas de Alistamento Militar dos cidadãos maiores de 30 (trinta) anos não poderão ser incineradas conforme prevê a Port. 049-DGP, de 10 Dez 98, as quais deverão permanecer no arquivo da Junta de Serviço Militar.

6) Para fins de regularização de sua situação militar, o cidadão é considerado maior de 30 (trinta) anos a partir do dia 1º de maio do ano em que completar 28 (vinte e oito) anos.

i. Refratário, Insubmisso, Desertor ou desistente da situação de Eximido

- Se incorporado, deverá servir doze meses, mesmo que a classe com a qual incorporou venha a servir por tempo inferior, conforme a letra c) do nº 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas (Dec nº 66.949, de 23 Jul 70).

j. Calendário de eventos do SERMIL

- Tão logo aprovadas estas Instruções, a Diretoria de Serviço Militar elaborará e expedirá um calendário com os principais eventos do SERMIL.

ANEXOS

A – Calendário Geral;

B – Relação de Conscritos alistados em Zona Rural de MT somente de TG (modelo);

C – Tributação de Municípios;

D – Relação dos Institutos de Ensino, Oficiais ou Reconhecidos, destinados à formação de MFDV (IEMFDV) Dispensados de Tributação em 2006;

E - Mapa das Necessidades das RM para convocação de MFDV para a Prestação do EAS e Nivelamento do Quadro de Saúde (modelo) e Quadro Resumo da Seleção de Médicos;

F – Mapa Controle de Incorporação/Matrícula (modelo);

G - Requerimento para Anulação de Eximção do Serviço Militar Obrigatório;

H - Requerimento de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório;

I – Calendário de Remessa de Boletins de Alteração de Cadastro;

J - Certidão de Situação Militar, Certificado de Isenção e Certificado de Dispensa de Incorporação (modelo);

L– Quadro-Resumo da Entrega de Certificados Militares;

M – Mapa Controle de Alistamentos das Circunscrições de Serviço Militar (modelo);

N – Mapa Controle de Seleção OMA, TG e Sv Altn (modelo);

O – Mapa Controle de Seleção MFDV (modelo);

P - Mapa Controle do Material do SERMIL distribuído para as RM e Circunscrições de Serviço Militar;

Q – Tabela de Vinculação das CS-JSM-OM e Previsão da Seleção (modelo);

R – Tabela de Distribuição por CS (modelo);

S – Mapa de Incorporação de MFDV (modelo);

T – Mapa Controle de Eximidos;

U – Declaração de Imperativo de Consciência

Anexo “A” (CALENDÁRIO GERAL) às ICC-2007

CALENDÁRIO GERAL

1. ALISTAMENTO

QUADRO CRONOLÓGICO DO ALISTAMENTO EM 2006 E REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1988		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 28 de abril	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2006
02 de maio a 30 de junho	Dentro do Prazo	Encaminhar à seleção de 2007
03 de julho a 29 de dezembro	Fora do Prazo Multa prevista no nº 1) do Art 176 do RLSM	
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES (NÃO ALISTADOS)		
PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 28 de abril	Fora do Prazo Multa prevista no nº 1) Art 176 do RLSM	Encaminhar à Seleção de 2006
02 de maio a 29 de dezembro		Encaminhar à Seleção de 2007
SITUAÇÃO MILITAR DOS CIDADÃOS DE CLASSES ANTERIORES, ALISTADOS E EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR		
PERÍODO DE COMPARECIMENTO À JSM	SITUAÇÃO	DESTINO
02 de janeiro a 28 de abril	Refratário 1) Multa prevista no nº 2 do Art. 176 do RLSM (Faltar a Seleção pela 1ª vez) 2) Multa prevista no nº 1 do Art. 178 do RLSM (Faltar a Seleção pela 2ª vez) 3) Multa prevista no nº 2 do Art. 178 do RLSM (Cada uma das demais faltas à Seleção)	Vincular à Classe de 1988 e encaminhar à Seleção de 2006
02 de maio a 29 de dezembro	 <	

a. Prazos de validade do Certificado de Alistamento Militar

ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM
02 de janeiro a 28 de abril 2006	31 Dez 06
02 de maio a 29 dezembro 2006	31 Dez 07
REFRATÁRIO MANDADO À SELEÇÃO DE 2006.	REVALIDAR ATÉ 31 Dez 06
REFRATÁRIO MANDADO À SELEÇÃO DE 2007.	REVALIDAR ATÉ 31 Dez 07

b. Prazos para concessão de adiamento de incorporação no ano 2006/2007

DATA	LOCAL
02 Jan a 28 Abr 06 (X)	JSM / CSM
10 Jul a 13 Out 06 (XX)	CS / JSM (XX)
ATÉ 09 Fev 07 (XXX)	SSMR

OBSERVAÇÕES:

(X) Período em que o convocado deverá dar entrada no requerimento de solicitação de adiamento de incorporação.

(XX) As CS deverão encaminhar os conscritos interessados na obtenção de adiamento de incorporação às respectivas JSM, para o requerimento correspondente.

(XXX) Data limite para requerimento de adiamento de incorporação para o MFDV que apresentar declaração de que foi aprovado no concurso ou está cursando Residência Médica ou comprovar que está freqüentando curso de “Pós-graduação” ou similar, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação.

2. SELEÇÃO

a. Quadro cronológico da Seleção em 2006/2007

SELEÇÃO GERAL		SELEÇÃO ESPECIAL		SELEÇÃO COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
<u>OMA</u> e <u>Sv Altn</u> (X) 10 Jul a 13 Out 06 TG 11 Set a 03 Nov	Sede dos MT pelas CSFA e CS	<u>CPOR / NPOR</u> (X) 10 Jul a 13 Out 06 <u>EsIM</u> (X) 17 Out a 03 Nov 06 <u>MFDV</u> (XX) 11 Set a 03 Nov 06 <u>EST</u> 04 Dez 06 a 19 Jan 07 <u>EBST</u> (X) 30 Out a 01 Dez 06	A critério das RM	<u>CPOR/NPOR</u> 05 a 16 Fev 07 TG Turma Única: 12 a 28 Fev 07 <u>MFDV</u> 12 a 27 Fev 07 <u>OMA</u> Gpt “A” 12 a 28 Fev 07 Gpt “B” 16 a 31 Jul 07 <u>EST</u> 12 a 16 Fev 07 <u>EBST</u> 12 a 16 Fev 07	CPOR/NPOR TG e OMA

OBSERVAÇÕES:

(X) as RM regularão o funcionamento das CS durante os períodos fixados neste quadro; e

(XX) as RM regularão os procedimentos a serem observados, especificamente, para a seleção de MFDV do sexo masculino, bem como, do sexo feminino, voluntárias.

b. Inserção de Dados no Sistema ou Remessa de Mapas Controle de Seleção

DOCUMENTO		PERÍODO DA SELEÇÃO GERAL	ENTRADA NA DSM	ORIGEM
MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO	OMA, TG Sv Altn e CPOR / NPOR	10 Jul a 13 Out 06	Até 30 dias após o encerramento da Seleção	RM
	MFDV	11 Set a 03 Nov 06	20 Nov 06	

c. Comparecimento à Seleção de 2006

CLASSE	CONDIÇÕES
1988	TER SIDO ALISTADO ATÉ 28 DE ABRIL DE 2006
CLASSES ANTERIORES EM DÉBITO COM O SERVIÇO MILITAR	TER SIDO ALISTADO ATÉ 28 DE ABRIL DE 2006
	ALISTADOS EM ANOS ANTERIORES QUE PAGAREM MULTA(S) ATÉ 28 DE ABRIL DE 2006
VOLUNTÁRIOS	§ 4º do Art 49 e Art 127 do RLSM

3. INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

a. Quadro cronológico da incorporação em 2007

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO		INCORPORAÇÃO	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
<u>OMA (X)</u> 02 a 19 Jan 07	A critério da RM	<u>OMA (XXX)</u> GPT “A”: 1º Mar GPT “B”: 1º Ago <u>EST</u> 28 Fev <u>EIS</u> 28 Fev <u>EBST</u> 28 Fev <u>EIC</u> 22 Jun	OM de destino
		<u>EIPOT</u> <u>Início</u> : 28 Fev <u>Término</u> : 15 Jun	OM designada pela RM
		<u>MFDV (XXX)</u> 28 Fev	OM encarregadas da 1ª Fase do EAS/2007
<u>MFDV – EIPOT - EST – EBST- EIC (XX)</u> A critério da RM			

OBSERVAÇÕES:

(X) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da distribuição dentro dos períodos estabelecidos neste quadro;

(XX) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da distribuição de acordo com as suas necessidades e peculiaridades; e

(XXX) o selecionado que não se apresentar na Organização Militar para qual foi designado, até a solenidade de incorporação e publicação do Boletim de Incorporação, será declarado **INSUBMISSO**. Ato subsequente, a OM deverá proceder conforme o previsto no § 3º do Art 75 e no Art 113 do RLSM.

b. Quadro cronológico de matrícula em 2007

1) Para os CPOR / NPOR

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
15 a 26 Jan (X)	A critério da RM	2 Fev 06 (XX)	CPOR/NPOR

2) Para as Escolas de Instrução Militar (EsIM)

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
27 Nov a 08 Dez 06 (X)	Colégio ou Escola Sede da EsIM	<u>1ª Turma / Turma Única</u> 1º Mar 07	Colégio ou Escola Sede da EsIM

3) Para os TG

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO		MATRÍCULA	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL
15 a 26 Jan 07 (X)	TG	<u>TURMA ÚNICA</u> 1º Mar 07 (XX)	TG

OBSERVAÇÕES:

X) as RM regularão as datas para tomada de conhecimento da distribuição dentro dos períodos estabelecidos neste quadro; e

(XX) o selecionado que não se apresentar na Organização Militar para qual foi designado, até a solenidade de incorporação e publicação do Boletim de Incorporação, será declarado **INSUBMISSO**. Ato subsequente, a OM deverá proceder conforme o previsto no § 3º do Art 75 e no Art 113 do RLMS.

Anexo “B” (RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZONA RURAL DE MUNICÍPIO TRIBUTÁRIO SOMENTE DE TIRO-DE-GUERRA) às ICC-2007

RELAÇÃO DE CONSCRITOS ALISTADOS EM ZR DE MT SOMENTE DE TG

CSM _____

JSM _____

CS _____

Nº DE ORDEM	DATA DO ALISTAMENTO	NOME DO CONSCRITO	RESIDENTE A MAIS DE UM ANO EM ZR MT/TG		DATA DE NASCIMENTO	DATA DE APRESENTAÇÃO	REFRATÁRIO	
			SIM	NÃO			SIM	NÃO

(Local e data)

Presidente da CS

Anexo “C” (TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS) às ICC-2007

TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS

(Art 35 do RLSM)

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
ACRE	ASSIS BRASIL	X	---	---
	BRASILÉIA	X	--	---
	CRUZEIRO DO SUL	X	---	---
	MÂNCIO LIMA	X	--	--
	MARECHAL TAUMATHURGO	X		
	PLÁCIDO DE CASTRO	X		
	RIO BRANCO	X	---	---
	RODRIGUES ALVES	X		
	TARAUACÁ	X		
	XAPURI	X		
ALAGOAS	ARAPIRACA	---	---	X
	MACEIÓ	X	X	---
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	---	---	X
	PENEDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DA LAGE			X
	TEOTÔNIO VILELA	----	---	X
AMAPÁ	AMAPÁ	X		
	CALÇOENE	X		
	MACAPÁ	X	---	---
	OIAPOQUE	X	--	--
	SANTANA DO AMAPÁ	X	---	---
AMAZONAS	ALVARÃES	X	---	---
	ATALAIA DO NORTE	X	---	---
	BARCELOS	X	---	---
	BENJAMIN CONSTANT	X	---	---
	CARAUARI	---	---	X
	CAREIRO DA VÁRZEA	X		
	COARI	X	--	---
	EIRUNEPÉ	---	---	X
	HUMAITÁ	X	---	---
	IRANDUBÁ	X		
	LÁBREA	---	---	X
	MANACAPURU	X		
	MANAUS	X	X	---
	MANICORÉ	---	---	X
	NOVO AIRÃO	X		
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	X		
	RIO PRETO DA EVA	X		

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
AMAZONAS	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	X		
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	X		
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	X		
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	X		
	TABATINGA	X	--	--
	TEFÉ	X		
	URUCURITUBA	X		
BAHIA	ALAGOINHAS	X		X
	BARREIRAS	X	--	
	BRUMADO			X
	CACHOEIRA			X
	CAMAÇARI			X
	CRUZ DAS ALMAS			X
	FEIRA DE SANTANA	X		
	ILHÉUS	X		X
	IRECÊ			X
	ITABUNA			X
	ITAMARAJU			X
	ITAPETINGA			X
	JACOBINA			X
	JEQUIÉ			X
	JUAZEIRO	X		
	MACARANI			X
	MURITIBA			X
	NAZARÉ			X
	PAULO AFONSO	X		
	POÇÕES			X
	SALVADOR	X	X	
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS			X
	SÃO FÉLIX			X
	SERRINHA			X
	VITÓRIA DA CONQUISTA	--	--	X
CEARÁ	ACARAÚ			X
	ARACATI			X
	CAMOCIM			X
	CRATÉUS	X		
	CRATO			X
	FORTALEZA	X	X	

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
CEARÁ	IGUATU	---	---	X
	ITAPIOCA	---	---	X
	JUAZEIRO DO NORTE	---	---	X
	LIMOEIRO DO NORTE	---	--	X
	MARANGUAPE	X	---	---
	QUIXADÁ	---	---	X
	QUIXERAMOBIM	---	---	X
	RUSSAS			X
	SOBRAL	---	---	X
	TAMBORIL	---	---	X
DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	X	X	---
ESPIRITO SANTO	ALEGRE	---	---	X
	BOM JESUS DO NORTE	---	---	X
	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	---	---	X
	CASTELO	---	---	X
	COLATINA	---	---	X
	GUAÇUÍ	---	---	X
	LINHARES	---	---	X
	SÃO GABRIEL DA PALHA	---	---	X
	VILA VELHA	X	X	---
	VITÓRIA	X	X	---
GOIÁS	ANÁPOLIS	---	---	X
	ARAGARÇAS	X	---	---
	CATALÃO	X	---	---
	CRISTALINA	X	---	---
	FORMOSA	X	---	---
	GOIÂNIA	X	X	---
	GOIATUBA	X	---	---
	IPAMERI	X	---	---
	IPORÁ	---	---	X
	ITUMBIARA	---	---	X
	JATAÍ	X	---	---
	LUZIÂNIA	X	---	---
	MINEIROS	X	---	---
	MORRINHOS	X	---	---
	NOVO GAMA	X	---	---
	PIRES DO RIO	X	---	---
	PORANGATU	---	---	X
	QUIRINÓPOLIS	X	---	---
	RIO VERDE	---	---	X
	SERRANÓPOLIS	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MARANHÃO	CAXIAS	---	---	X
	CODÓ	---	---	X
	IMPERATRIZ	X	---	---
	PEDREIRAS	---	---	X
	SÃO LUÍS	X	X	---
	TIMON	X	--	---
MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	---	---	X
	BARRA DO GARÇAS	X	---	---
	CÁCERES	X	---	---
	COLIDER	---	---	X
	CUIABÁ	X	X	---
	JUARA	---	---	X
	MIRASSOL DO OESTE	X	---	---
	RONDONÓPOLIS	X	---	---
	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	X	---	---
	SINOP	---	---	X
	VÁRZEA GRANDE	X	X	---
MATO GROSSO DO SUL	AMAMBAI	X	---	---
	ANASTÁCIO	X	---	---
	ANTÔNIO JOÃO	X	---	---
	AQUIDAUANA	X	---	---
	BELA VISTA	X	---	---
	BODOQUENA	X	---	---
	BONITO	X	---	---
	CAARAPÓ	X	---	---
	CAMPO GRANDE	X	X	---
	CARACOL	X	---	---
	CORUMBÁ	X	---	---
	COXIM	X	---	---
	DOIS IRMÃOS DO BURITI	X	---	---
	DOURADOS	X	X	---
	FÁTIMA DO SUL	X	---	---
	GUIA LOPES DA LAGUNA	X	---	---
	IGUATEMI	X	---	---
	JARDIM	X	---	---
	LADÁRIO	X	---	---
	MARACAJÚ	X	----	----
	MIRANDA	X	---	---
	MUNDO NOVO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MATO GROSSO DO SUL	NAVIRAÍ	X	----	----
	NIOAQUE	X	---	---
	NOVA ANDRADINA	X	---	---
	PONTA PORÃ	X	---	---
	PORTO MURTINHO	X	---	---
	RIBAS DO RIO PARDO	X	---	---
	RIO BRILHANTE	X	---	---
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	X	---	---
	SÃO GABRIEL DO OESTE	X	---	---
	SIDROLÂNDIA	X	---	---
	TRÊS LAGOAS	X	---	---
MINAS GERAIS	ALFENAS	---	---	X
	ANDRADAS	X	---	---
	ARAGUARI	X	---	---
	ARAXÁ	---	---	X
	BARBACENA	X	---	---
	BARROSO	X	---	---
	BELO HORIZONTE	X	X	---
	BOA ESPERANÇA	X	---	---
	BOM DESPACHO	---	---	X
	BORDA DA MATA	X	---	---
	BRASÓPOLIS	X	X	---
	CALDAS	X	---	---
	CAMBUÍ	X	---	---
	CAMBUQUIRA	X	---	---
	CAMPANHA	X	---	---
	CAMPO BELO	---	---	X
	CARANGOLA	---	---	X
	CARATINGA	---	---	X
	CATAGUASES	---	---	X
	CAXAMBU	X	---	---
	CONSELHEIRO LAFAIETE	---	---	X
	CONTAGEM	X	X	---
	CRISTINA	X	X	---
	CURVELO	---	---	X
	DELFIN MOREIRA	X	X	---
	DIAMANTINA	---	---	X
	DIVINÓPOLIS	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	FORMIGA	---	---	X
	FRUTAL	---	---	X
	GOVERNADOR VALADARES	---	---	X
	GUAXUPÉ	--	--	X
	GUANHÃES	---	---	X
	ITAJUBÁ	X	X	---
	ITAÚNA	---	---	X
	ITUIUTABA	---	---	X
	JANUÁRIA	---	---	X
	JEQUITINHONHA	---	---	X
	JUIZ DE FORA	X	X	---
	LAVRAS	---	---	X
	LEOPOLDINA	X	---	---
	MACHADO	X	---	---
	MONTES CLAROS	X	---	---
	MURIAÉ	---	---	X
	NANUQUE	---	---	X
	NEPOMUCENO	X	---	---
	OLIVEIRA	X	---	---
	OURO FINO	X	---	---
	PARAISÓPOLIS	X	X	---
	PASSA QUATRO	X	X	---
	PASSOS	---	---	X
	PATOS DE MINAS	---	---	X
	PATROCÍNIO	---	---	X
	PEDRALVA	X	X	---
	POÇOS DE CALDAS	---	---	X
	POUSO ALEGRE	X	---	---
	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	---	---	X
	SANTOS DUMONT	X	---	---
	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	X	---	---
	SÃO JOÃO DEL REI	X	---	---
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	---	---	X
	SÃO LOURENÇO	---	---	X
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	---	---	X
	SANTA LUZIA	X	---	---
	SETE LAGOAS	X	X	---
	TEÓFILO OTONI	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
MINAS GERAIS	TIRADENTES	X	---	---
	TRÊS CORAÇÕES	X	---	---
	TRÊS PONTAS	X	---	---
	TUPACIGUARA	X	---	---
	UBÁ	---	---	X
	UBERABA	---	---	X
	UBERLÂNDIA	X	X	--
	VARGINHA	---	---	X
	VIÇOSA	---	---	X
PARÁ	ABAETETUBA	---	---	X
	ALENQUER	X	---	---
	ALMEIRIM	---	---	X
	ALTAMIRA	X	---	---
	ANANINDEUA	X	X	---
	BARCARENA	X	---	---
	BELÉM	X	X	---
	BENEVIDES	X	X	---
	BRAGANÇA	---	---	X
	BREVES	---	---	X
	CAMETÁ	---	---	X
	CAPANEMA	X	---	---
	CAPITÃO POÇO	X	---	---
	CASTANHAL	---	---	X
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	X	---	---
	DOM ELIZEU	X	---	---
	IGARAPÉ-MIRIM	X	---	---
	ITAITUBA	X	---	---
	JACUNDÁ	X	---	---
	MARABÁ	X	---	---
	MARITUBA	X	X	---
	MUANÁ	X	---	---
	ÓBIDOS	X	---	---
	ORIXIMINÁ	X	---	X
	PARAGOMINAS	X	---	---
	PARAUPEBAS	X	--	---
	REDENÇÃO	X	---	---
	RONDON DO PARÁ	X	---	---
	SALINÓPOLIS	X	---	---
	SANTA BÁRBARA	X	X	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARÁ	SANTA IZABEL DO PARÀ	X	---	---
	SANTARÉM	X	---	---
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	X	---	---
	TAILÂNDIA	X	---	---
	TOMÉ-AÇÚ	X	---	---
	TUCURUÍ	X	---	---
	VIGIA	X	---	---
	XINGUARA	X	---	---
PARAÍBA	BAYEUX	X	X	---
	CABEDELO	X	X	---
	CAJAZEIRAS	---	--	X
	CAMPINA GRANDE	X	---	---
	JOÃO PESSOA	X	X	---
	PATOS	---	---	X
	POMBAL	---	---	X
	RIO TINTO	---	---	X
	SANTA RITA	X	X	---
PARANÁ	APUCARANA	X	---	---
	ARAPONGAS	X	---	---
	ARAUCÁRIA	X	---	---
	ASSIS CHATEAUBRIAND	---	---	X
	BALSA NOVA	X	---	---
	BANDEIRANTES	---	---	X
	BITURUNA	X	---	---
	CAMBARÁ	---	---	X
	CAMPO DO TENENTE	X	---	---
	CAMPO LARGO	---	---	X
	CAMPO MOURÃO	---	---	X
	CASCADEL	X	X	---
	CASTRO	X	---	---
	CIANORTE	---	---	X
	CLEVELÂNDIA	X	---	---
	CONTENDA	X	---	---
	CORBÉLIA	X	---	---
	CORNÉLIO PROCÓPIO	---	---	X
	CRUZ MACHADO	X	---	---
	CURITIBA	X	X	---
	FOZ DO IGUAÇU	X	---	---
	FRANCISCO BELTRÃO	X	---	---
	GENERAL CARNEIRO	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PARANÁ	GUAÍRA	X	---	---
	GUARAPUAVA	X	---	---
	JACAREZINHO	---	---	X
	LAPA	X	---	---
	LOANDA	---	---	X
	LONDRINA	---	---	X
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	X	---	---
	MARINGÁ	---	---	X
	MEDIANEIRA	---	---	X
	NOVA ESPERANÇA	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PALMEIRA	X	---	---
	PALOTINA	X	---	---
	PARANAVAÍ	---	---	X
	PATO BRANCO	X	---	---
	PONTA GROSSA	X	X	---
	PORTO AMAZONAS	X	---	---
	RIBEIRÃO CLARO	---	---	X
	RIO NEGRO	X	X	---
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	---	---	X
	TERRA ROXA	X	---	---
	TOLEDO	X	---	---
	UMUARAMA	---	---	X
	UNIÃO DA VITÓRIA	X	X	---
PERNAMBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	---	---	X
	ARAÇOIABA	X	---	---
	ARCOVERDE	---	---	X
	BELO JARDIM	X	---	--
	CAMARAGIBE	X	X	---
	CATENDE	---	---	X
	CARUARU	---	---	X
	GARANHUNS	X	---	---
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	X	X	---
	LIMOEIRO	---	---	X
	NAZARÉ DA MATA	---	---	X
	OLINDA	X	X	---
	PAUDALHO	X	---	---
	PESQUEIRA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
PERNAMBUCO	PETROLINA	X	---	---
	RECIFE	X	X	---
	SÃO BENTO DO UNA	X	---	--
	SÃO JOÃO	X	---	---
	SÃO LOURENÇO DA MATA	X	X	---
	SERRA TALHADA	---	---	X
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	---	---	X
PIAUÍ	CAMPO MAIOR	---	---	X
	PARNAÍBA	---	---	X
	PICOS	X	---	---
	PIRIPIRI	---	---	X
	TERESINA	X	---	---
RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	---	---	X
	BELFORD ROXO	X	X	---
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	---	---	X
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	X	---	---
	DUQUE DE CAXIAS	X	X	---
	ENG. PAULO DE FRONTIN	X	---	---
	ITAPERUNA	---	---	X
	ITATIAIA	X	---	---
	JAPERI	X	---	---
	MACAÉ	X	---	---
	MENDES	X	---	---
	MIRACEMA	---	---	X
	NATIVIDADE	---	---	X
	NILÓPOLIS	X	X	---
	NITERÓI	X	X	---
	NOVA FRIBURGO	---	---	X
	NOVA IGUAÇU	X	X	---
	PARACAMBI	X	---	---
	PATY DO ALFERES	X	---	---
	PETRÓPOLIS	X	X	---
	PORCIÚNCULA	---	---	X
	QUEIMADOS	X	---	---
	RESENDE	X	---	---
	RIO DE JANEIRO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	---	---	X
	SÃO FIDÉLIS	---	---	X
	SÃO GONÇALO	X	X	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO DE JANEIRO	SÃO JOÃO DE MERITI	X	X	---
	SEROPÉDICA	X	--	---
	TERESÓPOLIS	---	---	X
	VALENÇA	X	---	---
	VOLTA REDONDA	X	--	X
RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	X	---	---
	MOSSORÓ	---	---	X
	NATAL	X	X	---
RIO GRANDE DO SUL	AGUDO	X	---	---
	AJURICABA	X	---	---
	ALECRIM	X	---	---
	ALEGRETE	X	---	---
	ALPESTRE	X	---	---
	ARROIO DO TIGRE	X	---	---
	ARROIO DOS RATOS	X	---	---
	ARROIO GRANDE	X	--	---
	ARVOREZINHA	X	---	---
	AUGUSTO PESTANA	X	---	---
	BAGÉ	X	X	---
	BARROS CASSAL	X	---	---
	BENTO GONÇALVES	X	---	---
	BOA VISTA DO BURICÁ	X	---	---
	BOM RETIRO DO SUL	X	---	---
	BUTIÁ	X	---	---
	CAÇAPAVA DO SUL	X	---	---
	CACEQUI	X	---	---
	CACHOEIRA DO SUL	X	---	---
	CAIBATÉ	X	---	---
	CAMPO NOVO	X	---	---
	CAMPO BORGES	X	---	---
	CAMAQUÃ	X	---	---
	CAMPINA DAS MISSÕES	X	---	---
	CANDELÁRIA	X	---	---
	CÂNDIDO GODOI	X	---	---
	CANGUÇU	X	---	---
	CANOAS	X	---	---
	CARAZINHO	X	---	---
	CATUÍPE	X	---	---
	CAXIAS DO SUL	X	X	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	CERRO LARGO	X	---	---
	CHARQUEADAS	X	---	---
	CONDOR	X	---	---
	CONSTANTINA	X	---	---
	CORONEL BICACO	X	--	--
	CRISSIUMAL	X	---	---
	CRUZ ALTA	X	---	---
	DOM PEDRITO	X	---	---
	DR MAURICIO CARDOSO	X	---	---
	ENCANTADO	X	---	---
	ENCRUZILHADA DO SUL	X	---	---
	ENTRE IJUÍ	X	---	---
	ERECHIM	X	---	---
	ERVAL GRANDE	X	---	---
	ERVAL SECO	X	---	---
	ESPUMOSO	X	---	---
	ESTEIO	X	--	---
	ESTRELA	X	---	---
	FAXINAL DO SOTURNO	X	---	---
	FORMIGUEIRO	X	---	---
	FORTALEZA DOS VALOS	X	---	---
	FREDERICO WESTPHALEN	X	---	---
	GENERAL CÂMARA	X	---	---
	GETÚLIO VARGAS	X	---	---
	GIRUÁ	X	---	---
	GUAPORÉ	X	---	---
	GUARANI DAS MISSÕES	X	---	---
	HORIZONTINA	X	---	---
	HULHA NEGRA	X	---	---
	IBIRUBÁ	X	---	---
	IJUÍ	X	---	---
	INDEPENDÊNCIA	X	---	---
	ITAÁRA	X	--	--
	ITAQUI	X	---	---
	JAGUARÃO	X	---	---
	JAGUARI	X	---	---
	JÚLIO DE CASTILHOS	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	LAGOA VERMELHA	X	---	---
	LAJEADO	X	---	---
	LAVRAS DO SUL	X	---	---
	MAÇAMBARÁ	X	---	---
	MARAU	X	---	---
	MINAS DO LEÃO	X	---	---
	MONTENEGRO	X	---	---
	NÃO-ME-TOQUE	X	---	---
	NOVA PALMA	X	---	---
	NONOAI	X	---	---
	NOVA SANTA RITA	X	---	---
	NOVO HAMBURGO	X	---	---
	OSÓRIO	X	---	---
	PALMEIRA DAS MISSÕES	X	---	--
	PANAMBI	X	---	---
	PÂNTANO GRANDE	X	---	---
	PASSO FUNDO	X	---	---
	PEJUÇARA	X	---	---
	PELOTAS	X	X	---
	PINHEIRO MACHADO	X	---	---
	PIRATINI	X	---	---
	PLANALTO	X	---	---
	PORTO ALEGRE	X	X	---
	PORTO XAVIER	X	---	---
	QUARAÍ	X	---	---
	RESTINGA SECA	X	---	---
	RIO GRANDE	X	---	---
	RIO PARDO	X	---	---
	ROQUE GONZALES	X	---	---
	ROSÁRIO DO SUL	X	---	---
	SALTO DO JACUÍ	X	---	---
	SANTA BÁRBARA DO SUL	X	---	---
	SANTA CRUZ DO SUL	X	---	---
	SANTA MARIA	X	X	---
	SANTA ROSA	X	X	---
	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	---	---
	SANTIAGO	X	---	---
	SANTO ÂNGELO	X	X	---
	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RIO GRANDE DO SUL	SANTO AUGUSTO	X	---	---
	SANTO CRISTO	X	---	---
	SÃO BORJA	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	X	---	---
	SÃO GABRIEL	X	---	---
	SÃO JERÔNIMO	X	---	---
	SÃO LEOPOLDO	X	--	---
	SÃO LOURENÇO DO SUL	X	---	---
	SÃO LUIZ GONZAGA	X	---	---
	SÃO MARTINHO	X	---	---
	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	---	---
	SÃO PEDRO DO SUL	X	---	---
	SÃO SEPÉ	X	---	---
	SAPIRANGA	X	---	---
	SAPUCAIA DO SUL	X	--	---
	SARANDI	X	---	---
	SEBERI	X	---	---
	SEGREDO	X	---	---
	SELBACH	X	---	---
	SINIMBÚ	X	---	---
	SOBRADINHO	X	---	---
	SOLEDADE	X	---	---
	TAPERA	X	---	---
	TAPES	X	---	---
	TENENTE PORTELA	X	---	---
	TEUTÔNIA	X	---	---
	TRÊS DE MAIO	X	---	---
	TRÊS PASSOS	X	---	---
	TRINDADE DO SUL	X	---	---
	TUCUNDUVA	X	---	---
	TUPANCIRETÃ	X	---	---
	TUPARENDI	X	---	---
	URUGUAIANA	X	---	---
	VENÂNCIO AIRES	X	---	---
	VERA CRUZ	X	---	---
RONDÔNIA	COLORADO D' OESTE	---	---	X
	COSTA MARQUES	X	---	---
	GUAJARÁ-MIRIM	X	---	---
	NOVA MAMORÉ	X	---	---

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
RONDÔNIA	PORTO VELHO	X	---	---
	VILHENA	---	---	X
RORAIMA	BOA VISTA	X	X	---
	BONFIM	X	---	---
	MUCAJÁÍ	---	---	X
	NORMANDIA	X	---	---
	SÃO JOÃO DA BALIZA	---	---	X
SANTA CATARINA	BLUMENAU	X	X	---
	BRUSQUE	---	---	X
	CAÇADOR	---	---	X
	CANOINHAS	X	---	---
	CORREIA PINTO	X	---	---
	CHAPECÓ	X	---	---
	CRICIÚMA	X	---	---
	DESCANSO	X	---	---
	FLORIANÓPOLIS	X	X	---
	GUARACIABA	X	---	---
	HERVAL D'OESTE	--	--	X
	IRINEÓPOLIS	X	---	---
	ITAIOPOLIS	X	---	---
	ITAPIRANGA	X	---	---
	JOAÇABA	---	---	X
	JOINVILLE	X	X	---
	LAGES	X	---	---
	MAFRA	X	X	---
	MARAVILHA	X	---	---
	PAPANDUVA	X	---	---
	PORTO UNIÃO	X	X	---
	RIO NEGRINHO	X	---	---
	SÃO BENTO DO SUL	X	---	---
	SÃO FRANCISCO DO SUL	X	---	---
	SÃO JOAQUIM	X	---	---
	SÃO JOSÉ	X	X	---
	SÃO MIGUEL D' OESTE	X	---	---
	TRÊS BARRAS	X	---	---
	TUBARÃO	X	---	---
SÃO PAULO	ADAMANTINA	---	---	X
	AGUDOS	---	---	X
	AMERICANA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	AMPARO	---	---	X
	ANDRADINA	---	---	X
	APARECIDA	X	---	---
	ARAÇATUBA	---	---	X
	ARARAQUARA	---	---	X
	ARARAS	---	---	X
	ASSIS	---	---	X
	AVARÉ	---	---	X
	BARIRI	---	---	X
	BARRETOS	---	---	X
	BARUERI	X	X	---
	BATATAIS	---	---	X
	BAURU	X	---	X
	BEBEDOURO	---	---	X
	BIRIGUI	---	---	X
	BOTUCATU	---	---	X
	BRAGANÇA PAULISTA	---	---	X
	CAÇAPAVA	X	---	---
	CACHOEIRA PAULISTA	X	---	---
	CAFELÂNDIA	X	---	---
	CAMPINAS	X	X	---
	CAMPO LIMPO PAULISTA	X	---	---
	CAPIVARI	---	---	X
	CARAPICUIBA	X	X	---
	CASA BRANCA	---	--	X
	CATANDUVA	---	---	X
	COTIA	X	X	---
	CRUZEIRO	---	---	X
	DESCALVADO	X	---	---
	DIADEMA	X	X	---
	DRACENA	---	---	X
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	---	---	X
	FERNANDÓPOLIS	---	---	X
	FRANCA	---	---	X
	GARÇA	---	---	X
	GETULINA	X	---	---
	GUAIÇARA	X	---	---
	GUARARAPES	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	GUARATINGUETA	X	---	---
	GUARUJÁ	X	X	---
	GUARULHOS	---	---	X
	IGARAPAVA	---	---	X
	INDAIATUBA	X	---	---
	ITAPETININGA	---	---	X
	ITAPEVA	---	---	X
	ITAPEVI	X	X	---
	ITÁPOLIS	---	---	X
	ITARARÉ	---	---	X
	ITATIBA	---	---	X
	ITU	X	---	---
	ITUVERAVA	---	---	X
	JABOTICABAL	---	---	X
	JACAREÍ	---	--	X
	JANDIRA	X	X	---
	JAÚ	---	---	X
	JUNDIAÍ	X	---	---
	LEME	---	---	X
	LIMEIRA	---	---	X
	LINS	X	---	---
	LORENA	X	---	---
	MARÍLIA	X	---	X
	MIRASSOL	---	---	X
	MOCOCA	---	---	X
	MOGI DAS CRUZES	---	---	X
	MOGI-GUAÇU	---	---	X
	MOGI-MIRIM	---	---	X
	OLÍMPIA	---	---	X
	OSASCO	X	X	---
	OSVALDO CRUZ	---	---	X
	OURINHOS	---	---	X
	PARAGUAÇU PAULISTA	---	---	X
	PENÁPOLIS	---	---	X
	PERUÍBE	---	---	X
	PINDAMONHANGABA	X	---	---
	PIQUETE	X	---	---
	PIRACICABA	---	---	X

ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO DE TRIBUTAÇÃO		
		OMA	CPOR/ NPOR	TG
SÃO PAULO	PIRAJUÍ	---	---	X
	PIRASSUNUNGA	X	---	---
	PORTO FERREIRA	X	---	---
	POTIM	X	---	---
	PRAIA GRANDE	X	X	---
	PRESIDENTE PRUDENTE	---	---	X
	PRESIDENTE VENCESLAU	---	---	X
	PROMISSÃO	---	---	X
	RIBEIRÃO PRETO	X	---	X
	RIO CLARO	---	---	X
	SALTO	X	---	---
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	X		
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	---	---	X
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	---	--	X
	SANTANA DO PARNAIBA	X	X	---
	SANTO ANDRÉ	---	---	X
	SANTOS	X	X	---
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	---	---	X
	SÃO CAETANO DO SUL	---	---	X
	SÃO CARLOS	---	---	X
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	---	---	X
	SÃO JOAQUIM DA BARRA	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	---	---	X
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	X	---	X
	SÃO MANUEL	---	---	X
	SÃO PAULO	X	X	---
	SÃO VICENTE	X	X	---
	SOROCABA	X	---	X
	SUZANO	---	---	X
	TABOÃO DA SERRA	X	X	---
	TAMBAÚ	X		
	TAQUARITINGA	---	---	X
	TATUI	---	---	X
	TAUBATÉ	X	---	---
	TREMEMBÉ	X	---	---
	TUPÃ	---	---	X
SÃO PAULO	VÁRZEA PAULISTA	X	---	---
	VOTUPORANGA	---	---	X
SERGIPE	ARACAJU	X	X	---
	ESTÂNCIA	---	---	X
	LAGARTO	---	---	X
	PROPRÍA	---	---	X
TOCANTINS	ARAGUAÍNA	---	---	X
	MIRACEMA DO TOCANTINS	---	---	X
	PALMAS	X	---	---
	PEDRO AFONSO	---	---	X
	PORTO NACIONAL	---	---	X
	TOCANTÍNIA	---	---	X

ANEXO D

RELAÇÃO DOS IEMFDV DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2007 (Art 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
Niterói/2ª CSM RJ	Centro Universitário Augusto Motta-UNISUAM	Rio de Janeiro-RJ
	Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	Barra Mansa-RJ
	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC	Colatina-ES
	Centro Universitário Plínio Leite-UNIPLI	Niterói-RJ
	Centro Universitário Vila Velha - UVV	Vila Velha-ES
	Universidade do Grande Rio “Professor José de Souza Herdy” – UNIGRANRIO	Rio de Janeiro-RJ
	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM	Vitória-ES
	Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA	Santa Teresa-ES
	Faculdade Bezerra de Araújo - FABA	Rio de Janeiro-RJ
	Faculdade Brasileira	Vitória-ES
	Faculdade de Ciências Aplicadas “Sagrado Coração” – UNILINHARES	Linhares-ES
	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA	Alegre-ES
	Faculdade de Medicina de Campos-FMC	Campos dos Goitacazes-RJ
	Faculdade Salesiana de Vitória - UNISALES	Vitória-ES
	Faculdades Integradas São Pedro - FAESA	
	Universidade Estácio de Sá - UNESA	Campos dos Goitacazes-RJ
	Universidade Estácio de Sá - Campus Akxe - Barra II	Rio de Janeiro-RJ
	Universidade Estácio de Sá – Campus Rebouças	
	Universidade Federal Fluminense UFF	
	Universidade Gama Filho - UFG	
	Universidade Iguaçu – UNIG	Itaperuna-RJ
	Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu-RJ
	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Niterói-RJ
	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	São Gonçalo-RJ
	Universidade Severino Sombra - USS	Vassouras-RJ

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
2ª CSM Niterói/RJ	Curso de Graduação em Odontologia das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis-RJ
	Escola de Odontologia de Volta Redonda “Fundação Oswaldo Aranha”	Volta Redonda-RJ
	Faculdades Integradas São Pedro - FAESA	Vitória-ES
	Faculdade de Odontologia de Valença “Fundação Educacional Dom André Arcoverde”	Valença-RJ
	Faculdade de Odontologia de Campos	Campos dos Goitacazes-RJ
	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	Nova Friburgo-RJ
	Faculdades São José – FSJ	Rio de Janeiro-RJ
	Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro	Niterói-RJ
	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	Rio de Janeiro-RJ
	Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO	Duque de Caxias-RJ
	Universidade Estácio de Sá – UNESA	Rio de Janeiro-RJ
	Universidade Federal do Rio de Janeiro	
	Universidade Gama Filho – UGF	
	Universidade Iguaçu - UNIG - Campus Itaperuna	Itaperuna-RJ
	Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu-RJ
	Universidade Salgado Filho de Oliveira- UNIVERSO	Niterói-RJ
	Universidade Severino Sombra	Vassouras-RJ
	Universidade Veiga de Almeida - UVA	Rio de Janeiro-RJ
	Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA	Valença-RJ
	Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	Barra Mansa-RJ
	Centro Universitário Plínio Leite - UNIPLI	Itaboraí-RJ
	Centro Universitário Vila Velha - UVV	Vila Velha-ES
	Faculdade de Castelo – FACASTELO	Castelo-ES
	Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis-RJ
	Universidade Castelo Branco – UCB	Rio de Janeiro-RJ
	Universidade do Grande Rio “Prof José de Souza Herdy” - UNIGRANRIO	Duque de Caxias-RJ
	Universidade Estácio de Sá – UNESA	Rio de Janeiro-RJ
	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Campos dos Goitacazes-RJ
	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Alegre-ES
	Universidade Federal Fluminense - UFF	Niterói-RJ
	Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras-RJ

2ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
4ª CSM São Paulo/SP	Faculdade de Farmácia da Anhembí Morumbi	São Paulo-SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes-SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade Bandeirantes	São Paulo-SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade Braz Cubas-UBC	
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos-SP
	Faculdade de Farmácia da Unicastelo	São Paulo-SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP	
	Faculdade de Farmácia da USP	
	Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz	
	Faculdade de Farmácia de Santos	Santos-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade Barão de Mauá	Mauá-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade de Taubaté	Taubaté-SP
	Faculdade de Odontologia da Metodista	São Bernardo dos Campos
	Faculdade de Odontologia da UMC	Mogi das Cruzes – SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade Camilo Castelo Branco	São Paulo-SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Guarulhos	Guarulhos – SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP	São José dos Campos - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIB	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIBAN	
	Faculdade de Odontologia da UNICID	São Paulo - SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	
	Faculdade de Odontologia da UNISA	
	Faculdade de Odontologia da UNITAU	Taubaté-SP
	Faculdade de Odontologia da UNIVAP	São José dos Campos-SP
	Faculdade de Odontologia da USP	São Paulo-SP
	Faculdade de Odontologia de Santos	Santos-SP
	Faculdade de Veterinária da UNIBAN	São Paulo-SP
	Faculdade de Veterinária da Unicastelo	São Paulo-SP
	Faculdade de Veterinária da UNIP	São Paulo-SP
	Faculdade de Veterinária da UNISA	São Paulo-SP
	Faculdade de Veterinária da Universidade de Guarulhos	Guarulhos-SP
	Faculdade de Veterinária da USP	São Paulo-SP

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
4ª CSM São Paulo/SP	Faculdade de Veterinária de São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo-SP
5ª CSM Ribeirão Preto/SP	Faculdade de Farmácia da Fundação Educacional de Fernandópolis	Fernandópolis-SP
	Faculdade de Farmácia da UNAERP	Ribeirão Preto-SP
	Faculdade de Farmácia da USP/RP	Ribeirão Preto-SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP/ S. J Rio Preto	São José do Rio Preto-SP
	Faculdade de Farmácia da UNESP de Araraquara	Araraquara-SP
	Faculdade de Medicina de Catanduva	Catanduva-SP
	Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto-SP
	Faculdade de Odontologia da UNAERP	Ribeirão Preto-SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Ribeirão Preto-SP
	Faculdade de Odontologia da UNESP de Araraquara	Araraquara-SP
	Faculdade de Odontologia da USP/RP	Ribeirão Preto-SP
	Faculdade de Odontologia de Barretos	Barretos-SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Franca	Franca-SP
	Faculdade de Veterinária de Jaboticabal	Jaboticabal-SP
	Faculdade de Veterinária Integradas Rio Pretense	São José do Rio Preto-SP
6ª CSM Bauru/SP	Faculdade de Farmácia da Universidade Sagrado Coração - USC	Bauru-SP
	Faculdade de Farmácia da UNOESTE	Presidente Prudente- SP
	Faculdade de Farmácia da UNIP	Bauru-SP
	Faculdade de Farmácia de Marília	Marília-SP
	Faculdade de Medicina da Fundação Educacional de Andradina	Andradina-SP
	Faculdade de Medicina de Marília	Marília-SP
	Faculdade de Medicina da UNESP/Araçatuba	Araçatuba-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade de Marília	Marília-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade do Oeste Paulista	Presidente Prudente-SP
	Faculdade de Odontologia da USP/Bauru	Bauru-SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Bauru-SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMEP	Lins-SP

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
6ª CSM Bauru/SP	Faculdade de Odontologia da Universidade Sagrado Coração	Bauru-SP
	Faculdade de Odontologia da UNIMAR	Marília-SP
	Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente	Presidente Prudente-SP
	Faculdade de Veterinária da UNESP/Araçatuba	Araçatuba-SP
	Faculdade de Veterinária da UNIMAR	Marília-SP
	Faculdade de Veterinária de Presidente Prudente	Presidente Prudente-SP
14ª CSM Sorocaba/SP	Faculdade de Farmácia de Araras	Araras-SP
	Faculdade de Farmácia da PUCCAMP	Campinas-SP
	Faculdade de Farmácia da UNESP/Araraquara	Araraquara-SP
	Faculdade de Farmácia da UNIMEP	Piracicaba-SP
	Faculdade de Farmácia da Universidade São Francisco	Bragança Paulista-SP
	Faculdade de Medicina da Universidade de São Francisco (USP)	Bragança Paulista-SP
	Faculdade de Medicina de Jundiaí	Jundiaí-SP
	Faculdade de Medicina de Botucatu	Botucatu-SP
	Faculdade de Odontologia de Araras	Araras -SP
	Faculdade de Odontologia da UNIP	Sorocaba-SP
	Faculdade de Odontologia da Universidade São Francisco	Bragança Paulista-SP
	Faculdade de Odontologia da PUCCAMP	Campinas-SP
	Faculdade de Odontologia da UNICAMP	Piracicaba-SP
	Faculdade de Veterinária da UNESP/Botucatu	Botucatu-SP
	Faculdade de Veterinária da UNIP	Sorocaba-SP
	Faculdade de Medicina Veterinária de Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal -SP
	Faculdade de Veterinária de São João da Boa Vista	São João da Boa Vista -SP
	Faculdade de Veterinária da Universidade São Francisco	Bragança Paulista-SP

3ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
8ª CSM Porto Alegre/RS	Faculdade de Farmácia da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Bagé-RS
	Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo-RS

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
8ª CSM Porto Alegre/RS	Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul-RS
	Faculdade de Farmácia da UFRGS	Porto Alegre-RS
	Faculdade de Farmácia da ULBRA	Canoas-RS
	Faculdade de Farmácia da UNISC	Santa Cruz do Sul-RS
	Faculdade de Odontologia da PUC/RS	Porto Alegre-RS
	Faculdade de Odontologia da UFPEL	Pelotas-RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Cachoeira do Sul-RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Canoas-RS
	Faculdade de Odontologia da ULBRA	Torres-RS
	Faculdade de Odontologia da UNISC	Santa Cruz do Sul-RS
	Faculdade de Veterinária da UFPEL	Pelotas-RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Bagé-RS
10ª CSM Santo Ângelo/RS	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai e das Missões	Erechim-RS
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai	Frederico Westphalen-RS
	Faculdade de Farmácia de UNIJUÍ	Ijuí-RS
	Faculdade de Farmácia de UNICRUZ	Cruz Alta-RS
	Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo-RS
	Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo-RS
	Faculdade de Odontologia da UPF	Passo Fundo
	Faculdade de Veterinária da PUC/RS – Campos II	Uruguaiana-RS
	Faculdade de Veterinária da UFSM	Santa Maria-RS
	Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo-RS
	Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta-RS
	Faculdade de Veterinária da Universidade Regional da Campanha (URCAMP)	Alegrete-RS

4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
11ª CSM Belo Horizonte-MG	Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto-MG
	Faculdade de Odontologia de Diamantina	Diamantina-MG
	Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna-MG

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
12ª CSM Juiz de Fora-MG	Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares – MG
	Universidade Federal de Viçosa-Veterinária	Viçosa-MG
13ª CSM Três Co- rações-MG	Escola de Farmácia de Alfenas	Alfenas – MG
	Escola de Odontologia de Alfenas/ UNIFENAS	Alfenas – MG
	Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidade de Lavras – Odontologia	Lavras – MG
	Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas/UNIFENAS	Alfenas – MG

5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
15ª CSM Curitiba/ PR	Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba-PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina-PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá-PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa-PR
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Umuarama-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná	Curitiba-PR
	Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense	Umuarama-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina	Londrina-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Norte do Paraná	Londrina-PR
	Faculdade de Odontologia da Universidade Estadual de Maringá	Maringá-PR
	Faculdade de Veterinária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná	Curitiba-PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Londrina	Londrina-PR
	Faculdade de Veterinária da Universidade Federal do Paraná/Palotina	Palotina-PR
16ª CSM Florianó- polis/SC	Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas	Canoinhas-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Santa Catarina	Criciúma-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade da Região de Joinville	Joinville-SC

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
16ª CSM Florianópolis/SC	Faculdade de Farmácia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)	Criciúma-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Criciúma-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis-SC
	Faculdade de Farmácia da Universidade Regional de Blumenau	Blumenau-SC
	Faculdade de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão-SC
	Faculdade de Medicina da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina	Criciúma-SC
	Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Santa Catarina	Criciúma-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Criciúma-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Sul de Santa Catarina	Tubarão-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade da Região de Joinville	Joinville-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade do Planalto de Santa Catarina - UNIPLAC	Lages-SC
	Faculdade de Odontologia da Universidade Regional de Blumenau	Blumenau-SC
	Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas	Canoinhas-SC
	Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual de Santa Catarina	Lages-SC

6ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
17ª CSM Salvador/ BA	Faculdade de Farmácia da UEFS	Feira de Santana-BA
	Faculdade de Odontologia da FDC	Salvador-BA

6ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
17ª CSM Salvador/ BA	Faculdade de Odontologia da UEFS	Feira de Santana-BA
	Escola de Medicina-Veterinária da UFBA	Salvador-BA
18ª CSM Salvador	Faculdade de Medicina Veterinária da UESC	Ilhéus-BA
19ª CSM Aracaju- SE	Faculdade de Farmácia da Universidade Tiradentes	Aracajú-SE
	Faculdade de Odontologia da Universidade Tiradentes	Aracajú-SE
	Faculdade de Medicina Veterinária Pio X	Aracajú-SE

7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
20ª CSM Maceió- AL	Centro de Estudos Superiores de Maceió-CESMAC	Maceió-AL
21ª CSM- Recife-PE	Faculdade Maurício de Nassau-FMN	Recife-PE
	Faculdades Integradas de Vitória de Santo Antão-FAINTVISA	Vitória de Santo Antão-PE
	Faculdade de Odontologia de Caruaru-FOC	Caruaru-PE
	Faculdade de Odontologia do Recife-FOR	Recife-PE
23ª CSM João Pessoa- PB	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba-FCM/PB	João Pessoa-PB
	Faculdade de Medicina Nova Esperança-FAMENE	
	Universidade Estadual da Paraíba-UEPB	Campina Grande-PB
	Universidade Federal de Campina Grande-UFCG (Medicina Veterinária)	Patos-PB
24ª CSM Natal-RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN	Mossoró-RN
	Escola Superior de Agricultura de Mossoró-ESAM	Mossoró-RN

8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
28ª CSM Belém- PA	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Pará	Belém-PA
	Curso de Odontologia da CESUPA	Belém-PA

9ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
30ª CSM Campo Grande/MS	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário Pontal do Araguaia	Pontal do Araguaia– MT
	Faculdade de Farmácia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP)	Campo Grande – MS
	Faculdade de Farmácia da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)	
	Faculdade de Farmácia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Cuiabá (UNIC)	Cuiabá-MT
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Cuiabá (UFMT)	
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Campo Grande-MS
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Várzea Grande (UNIVAG)	Várzea Grande-MT
	Faculdade de Odontologia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal	Campo Grande – MS

10ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
25ª CSM Fortaleza-CE	Universidade de Fortaleza-UNIFOR	Fortaleza-CE

11ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
7ª CSM Goiânia/GO	Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília (CESUBRA)	Brasília-DF
	Escola Superior de Ciências da Saúde de Rio Verde – ESCISA	Rio Verde - GO
	Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo	Goiânia - GO
	Faculdades Integradas de Porto Nacional	Porto Nacional-TO
	Centro Universitário do Triângulo (UNIT)	Uberlândia-MG
	Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA)	Anápolis-GO
	Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP)	Palmas-TO
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Brasília (UnB)	Brasília-DF
	Faculdade de Farmácia da Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Anápolis-GO

11ª REGIÃO MILITAR

CSM	INSTITUTOS DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO
7ª CSM Goiânia/ GO	Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia-GO
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista (UNIP)	Goiânia-GO
	Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista (UNIP)	Brasília-DF
	Faculdade de Farmácia da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba-MG
	Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína	Araguaína-TO
	Faculdade de Farmácia do Planalto Central (FARMPLAC)	Brasília-DF
	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH)	Gurupi-TO
	Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Brasília (UCB)	Brasília - DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia-GO
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba-MG
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista (UNIP)	Goiânia-GO
	Faculdade de Odontologia da Universidade Paulista (UNIP)	Brasília-DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade de Brasília (UnB)	Brasília-DF
	Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG
	Faculdade de Odontologia de Araguaína	Araguaína-TO
	Faculdade de Odontologia do Planalto Central (FOPLAC)	Brasília – DF
	Faculdades Integradas da União Pioneira de Integração Social (UPIS)	Brasília-DF
	Faculdades Integradas do Planalto Central (FIPLAC)	Luziânia-GO
	Faculdade de Ciências Agrárias do Planalto Central (AGROPLAC)	Brasília-DF
	Faculdade Latino Americana (FLA)	Anápolis-GO
	Fundação Universidade Federal do Tocantins	Araguaína-TO
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (UnB)	Brasília - DF
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Goiânia – GO
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Goiás (UFG)	Jataí-GO
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Uberaba (UNIUBE)	Uberaba-MG
	Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia-MG

**Anexo “E” (MAPA DE NECESSIDADES DAS REGIÕES MILITARES PARA A CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS,
DENTISTAS E VETERINÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO E NIVELAMENTO DO QUADRO DE
SAÚDE)
ÀS ICC-2007**

**MAPA DE NECESSIDADES DAS RM PARA A CONVOCAÇÃO DE MFDV PARA
A PRESTAÇÃO DO EAS E NIVELAMENTO DO QUADRO DE SAÚDE**

____RM

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO (1)	EXISTENTES (2)	NECESSIDADES PARA A CONVOCAÇÃO (3)
MÉDICOS			
FARMACÊUTICOS			
DENTISTAS			
VETERINÁRIOS			
TOTAL			

Observação:

1. A coluna (3) é o resultado da operação coluna (1) - coluna(2).
2. Prazo de Entrada: Até 10 dias após o término de Seleção Especial, conforme prescrito na Portaria nº 599-Cmt Ex, de 07 Nov 00.

(Local e data)

Ch SSMR

Apêndice ao Anexo “E” (QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO DE MÉDICOS) ÀS ICC-2007

[illegible]

Prazo de Entrada: Até 10 dias após o término de Seleção Especial, conforme prescrito na Portaria nº 599-Cmt Ex, de 07 Nov 00.

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo “F” (MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA) às ICC-2007
MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA

____RM						GPT____			
ORGÃOS	INCORPORADOS OU MATRICULADOS					EXCESSO DE CONTINGENTE (MAJORAÇÃO)	REFRATÁRIOS	INSUBMISSOS	Obs
	DESEJA SERVIR?	%	NÃO DESEJA SERVIR?	%	SOMA				
OMA									
CONTINGENTE									
TG									
CPOR/NPOR									
MFDV (EAS)									
EST									
EBST									
EsIM									
TOTAL									

OBSERVAÇÃO:

- O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 07 e**
 - Grupamento “B”: **31 Ago 07**
- Em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM.

(Local e Data)

Ch SSMR

Apêndice ao anexo “F” (MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA POR ORGANIZAÇÃO MILITAR) às ICC-2007

MAPA CONTROLE DE INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA POR OM

____RM

GPT_____

G CMDO	OM	INCORPORADO/MATRICULADO	OBSERVAÇÃO
CMP	BGP	1400	EXEMPLOS
3ª Bda Inf Mtz	32º GAC	1100	
11ª RM	Cia Cmdo 11ª RM	128	
3ª Bda Inf Mtz	NPOR / 42º BIMtz	30	
TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL até:
 - Grupamento “A”: **31 Mar 07 e**
 - Grupamento “B”: **31 Ago 07**
2. em caso de problemas técnicos no Sistema SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO G

REQUERIMENTO PARA ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
___ REGIÃO MILITAR

(LOCAL, DIA, MÊS E ANO)

REQUERIMENTO

Ao Sr Comandante da ___ Região Militar

OBJETO: ANULAÇÃO DE EXIMIÇÃO

1. _____, NA
BRASILEIRO, _____ (PROFISSÃO), RESIDENTE
_____, (RUA E N°), FILHO
DE _____ E DE
_____, NASCIDO A _____ EM
_____, PORTADOR DO ATESTADO DE EXIMIDO Nº _____, FORNECIDO
PELA ____ª CSM, EM _____, REQUER A V EXª MANDAR TORNAR SEM EFEITO O
ATO DE EXIMIÇÃO, SEGUNDO O QUAL FOI O REQUERENTE EXIMIDO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR OBRIGATÓRIO, COM A CONSEQUENTE PERDA DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS.

2. TAL SOLICITAÇÃO ENCONTRA AMPARO NO PARÁGRAFO ÚNICO ART 244
DO RLSM.

3. ANEXOS:

4. É A 1ª VEZ QUE REQUER.

(FULANO DE TAL)

ANEXO H

REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

(Documento redigido de próprio punho, ou rogo, nos termos do nº 2) do § 4º do Art 15 do RLPSA)

Declaro, para fins de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, que, por motivo de convicção (política, religiosa ou filosófica), integrante que sou d(o,a) (partido, religião, igreja, seita), não desejo prestar o Serviço Militar Obrigatório, aceitando, contudo, a Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, de acordo com o prescrito na Lei de Prestação do Serviço Alternativo e no seu Regulamento, observando o prescrito na Portaria Normativa nº 147, de 16 de fevereiro de 2004, do Ministério da Defesa.

Tendo em vista o referido serviço não estar implantado e de acordo com o previsto no parágrafo único do Art 5º, da referida Portaria, solicito a concessão do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)
RA nº _____

(No caso de Declaração “a rogo”)

-1ª Testemunha

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)

Identidade:

Endereço:

-2ª Testemunha

(Assinatura)
(Nome legível, por extenso, em letra de forma)

Identidade:

Endereço:

**Anexo “I” (CALENDÁRIO DE REMESSA DE BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO) às
ICC-2007**

CALENDÁRIO DE REMESSA DE BAC

TIPO DE DOCUMENTO	REMESSA	
	OM PARA RM	RM PARA CTA
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE INCORPORAÇÃO (BAC - I)	10 (DEZ) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A INCORPORAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE QUALIFICAÇÃO (BAC - Q)	10 (DEZ) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A QUALIFICAÇÃO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE ENGAJAMENTO (BAC - E)	10 (DEZ) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS O ENGAJAMENTO
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE LICENCIAMENTO (BAC - L)	10 (DEZ) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS Gpt “A” E “B”	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS CADA LICENCIAMENTO DOS Gpt “A” E “B”
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO COMUM (BAC – C)	IMEDIATAMENTE APÓS CARACTERIZADA QUALQUER INCORREÇÃO	QUANDO RECEBER DA OMA OU OFR
BOLETIM DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE TRANSFERÊNCIA (BAC - T)	10 (DEZ) DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA	25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS TRANSFERÊNCIA

**Anexo “J” (CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR, CERTIFICADO DE ISENÇÃO E
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO) às ICC-2007**

1. O presente anexo padroniza o modelo de Certidão de Situação Militar de que trata o Art 209 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

ANVERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO	Retrato 3 x 4 com o Selo Nacional em relevo
_____ª RM	OM: _____	
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR		
Nº 000001		
Certifico que _____, nascido a _____ - _____ - _____, (Data) (Município) (Estado) filho de _____ e de _____, é _____ do Exército, de(o) _____ (Posto) (Arma, Quadro ou Serviço) na Reserva de 2ª Classe. Identificação: _____ Nº do Registro _____ Altura _____ Cútis _____ Olhos _____ Cabelos _____ Tipo Sanguíneo _____ Sinais Particulares: _____ _____ _____ (Assinatura do Oficial ou Asp)		

VERSO DA CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR

(Somente é válido as “Armas Nacionais” em marca d’água)

OUTROS DADOS: “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR”

Matriculado a _____ e licenciado a _____.

Tempo de Serviço (Tp Sv) como aluno de OFR: _____.

Tp Sv do EI: _____ Tp Sv do EPOT: _____.

Tempo Total de Serviço Militar: _____.

Profissão: _____.

Residência: _____.

_____.

_____ (Local e Data) _____ (Assinatura do Comandante ou chefe)

--	--	--	--	--

2. Fica estabelecido que são autoridades competentes para assinar a presente Certidão: o Chefe de Seção de Serviço Militar Regional; o Comandante da Organização Militar formadora ou da Organização Militar na qual o militar prestou seus serviços.

3. Caberá à Seção de Serviço Militar Regional a confecção, a distribuição e o controle dos formulários entregues e dos estoques dos formulários em branco existentes na área regional.

4. Para fins de comprovação de regularização de situação militar, os Oficiais da Reserva de 2ª Classe também receberão este documento.

5. Para preenchimento do campo Tempo de Serviço como aluno de OFR, observar o que prescreve o Art 63 e seu Parágrafo único da Lei do Serviço Militar.

6. Para o preenchimento do campo Tempo de Serviço EI / EPOT, preencher com o número de dias, meses e anos – contados de acordo com a legislação vigente. Exemplo: 00a00m00d.

7. Os campos Profissão e Residência serão preenchidos à lápis.

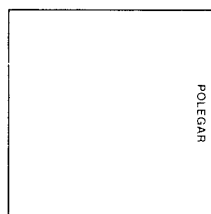
8. De acordo com o Aditamento da DSM ao Boletim DGP nº 044, de 03 Nov 99, a confecção deste documento passou a ser da responsabilidade das RM. A numeração da referida Certidão deverá conter 7 (sete) dígitos, devendo os dois primeiros serem relativos À RM e os cinco seguintes sequenciais, seguindo-se da Serie, que deverá ser de "A" a "Z". Exemplo: 01-00001-Série A.

ANVERSO DO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

SÉRIE E 682001		MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO C S M
RETRATO	RA	
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE		

FILIAÇÃO _____	
PAI _____	
MÃE _____	
DATA NASC _____	NATURALIDADE _____
Dispensado do Serviço Militar inicial em por _____	
Cmt/Ch ou Dirt _____	

VERSO DO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



DISPENSADO

ANVERSO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO

SÉRIE "A" 10350 045001		MINISTÉRIO DA DEFESA CERTIFICADO DE ISENÇÃO C S M
RETRATO		
NOME		

FILIAÇÃO _____	
PAI _____	
MÃE _____	
DATA NASC _____	NATURALIDADE _____
Foi isento do Serviço Militar em por _____	

VERSO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO



ISENTO

OBSERVAÇÕES:

1. Conforme estabelecido no Decreto nº 85.336, de 10 Nov 80, a partir de 1º Jan 81, foi adotado um novo modelo de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).
2. A partir de 1º Jan 92, o novo modelo de CDI passou a ser, também adotado, para os Certificado de Isenção (CI).
3. Características e detalhes do CDI e CI:
 - a. preenchimento à máquina ou por meio de computador;
 - b. dimensões de impressão (9,2cm X 6,0cm) idênticas as de uma carteira de identidade, facilitando o porte e a conservação pela proteção de envelope plástico;
 - c. existência de fotografia e impressão digital, validando o documento;
 - d. dispositivos de segurança:
 - 1) Selo Nacional em relevo sobre a fotografia e certificado, para evitar troca de foto;
 - 2) contra falsificações - produzido na frente com "fundo numismático", em "off-set" com duas cores para composição de um fundo antifoto selecionável; e
 - 3) contra adulterações - "impressões anti-raspagem" e "fundo químico invisível" que revela o alerta "ADULTERADO ou NULO" quando submetido a irradiadores de base clorídrica.
 - e. papel nobre de fabricação nacional de primeira qualidade de 90 g/m2.

QUADRO RESUMO DA ENTREGA DE CERTIFICADOS MILITARES

TIPOS DE CERTIFICADOS	CONSCRITOS QUE RECEBEM O CERTIFICADO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
CI	- NOTORIAMENTE INCAPAZ	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO, APÓS O ALISTAMENTO
	- INCAPAZ DEFINITIVAMENTE (INCAPAZ “C”) - INCAPAZ MORAL (“H”)	CS (*)	NO MAIS CURTO PRAZO, DURANTE O PERÍODO DE SELEÇÃO GERAL
CDI	- RESIDENTE EM MNT	CSM/JSM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO
	- INAPTO “k” - PROBLEMA SOCIAL - INCAPAZ “B1” E “B2” - EMPREGADO DE EMPRESA DE INTERESSE MILITAR RELACIONADO NO PGC/05 - RESIDENTE ZR DE MT SOMENTE DE TG	CS	NO DIA DA SELEÇÃO E ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS SUA CONCLUSÃO
	- EXCESSO DE CONTINGENTE PROVENIENTE DA MAJORAÇÃO DO EFETIVO DESIGNADO PARA INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA	CSM/JSM	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA DA CLASSE CONVOCADA.
	- ARRIMOS DE FAMÍLIA	CS	NO MAIS CURTO PRAZO APÓS O DESPACHO DO REQUERIMENTO
	- MAIORES DE 30 ANOS	CSM/JSM	NO MAIS CURTO PRAZO POSSÍVEL, APÓS O ALISTAMENTO
	- EXCESSO DE CONTINGENTE CONSTANTE DAS RELAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DO PAD.	CTA AP CSM JSM INFOR	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO
CDI COMPUTADOR E INFORMATIZADO	- MT DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO CMT RM		
	- MT PRÉ-DISPENSADO DE SELEÇÃO PELO Nº FINAL DE RA	CS	NO DIA DA SELEÇÃO
	- RESIDENTE EM MNT	CSM JSM INFOR	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

OBSERVAÇÃO:

(*) As **JSM** deverão participar do processamento e entrega de todos os certificados.

ANEXO “M” (MAPA CONTROLE DE ALISTAMENTOS DAS CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR) às ICC 2007

MT JSM INFOR

--

MT JSM NÃO INFOR

MNT JSM INFOR

--

MNT JSM NÃO INFOR

CSM

PERÍODO DE / / **à** / /

[illegible]**OBSERVAÇÕES:**

1. Os mapas deverão ser preenchidos separadamente, de acordo com a tributação dos municípios e informatização das Juntas de Serviço Militar.
2. A 4ª Série do Nível Médio corresponde ao curso da Escola Técnica Federal.
3. Os códigos numéricos utilizados para identificar o “NÍVEL DE ESCOLARIDADE” são os preconizados no Anexo 4 da Sistemática de Avaliação e Distribuição de Conscritos e deverá corresponder ao grau de escolaridade concluído pelo alistado.
4. As CSM deverão remeter o presente anexo à DSM, até o dia 31 Jan , para os alistamentos de 1º maio a 31 Dez do ano A-1 e até 31 maio, para os alistamentos de 1º Jan a 30 Abr do ano A.

Anexo “N” (MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA ATIVA, TIRO-DE-GUERRA E SERVIÇO ALTERNATIVO) às ICC-2007

MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DO PERÍODO DE _____/_____/_____ **à** _____/_____/_____

OMA ☐

TG

Sv Altn

[illegible]

(Fl 2 do An “N” - MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA ATIVA, TIRO-DE-GUERRA E SERVIÇO ALTERNATIVO– às ICC-2007)

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

Comissão de Seleção nº	Demonstrativo das incapacidades		
	Acuidade Visual	Acuidade Auditiva	Odontológica
Total			

Informação	Necessidade Total da RM (sem majoração)	FAMSEL abertas nas CS	BCC aplicadas	Conscritos mandados à CSE de CPOR/NPOR	IAP aplicadas	TSI aplicados
Quantidade						

2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MAPA DA SELEÇÃO

- Os Mapas para Controle da Seleção de OMA, TG e Sv Altn deverão ser inseridos no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Geral, separadamente e consolidado.
- As CS deverão remeter às SSMR, para consolidação, os seus Mapas de Seleção constante das NPCCS.
- Os conscritos que interromperem a seleção não deverão constar de qualquer coluna do mapa, inclusive a do comparecimento à seleção (Coluna 2).
- A soma das Colunas (3), (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (2) dentro da escolaridade.
- A soma das Colunas (7), (8), (9), (10), (11), (12) e (13) deverá ser igual ao total da Coluna (14), dentro da escolaridade.
- A soma das Colunas (4), (5) e (6) deverá ser igual ao total da Coluna (15), dentro da escolaridade.
- A Coluna (16) deverá ser computada, dentro da escolaridade, em conformidade com o CAMPO 049 (Deseja Servir) das FS ou FAMSEL.
- O percentual da Coluna (3) deverá ser calculado em relação à Coluna (2).
- O percentual da Coluna (7) deverá ser calculado em relação à Coluna (3).
- A Coluna (10) destina-se a atender ao nº 5 do Art 105 do RLSM (Empregados de Organizações relacionadas com Segurança Nacional, que forem aptos na Seleção Geral).
- Os percentuais das Colunas (14), (15) e (17) deverão ser calculados em relação à Coluna (2) e sua soma será de 100%..
- A Coluna (13) destina-se a atender eventuais mudanças no RLSM e às dispensas com base na letra c. do nº 14 das presentes ICC.
- Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar os mapas de suas CS e remetê-los à DSM, até **08 Nov 06**.

Anexo “O” (MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS) às ICC-2007

**MAPA CONTROLE DE SELEÇÃO
(MFDV)**

_____RM Masculino ☐ Feminino ☐ ANO _____

ESPECIALIDADE	Fermados no corrente ano	Adiados de anos anteriores	Voluntário	Soma dos Apres	DISPENSADOS OU ISENTOS					Aptos	Adiados	Aptos para distribuição	Nec da RM	Dspn para outras RM
					Inc B1	Inc B2	Inc C	Inc H (moral)	Outros motivos					
		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
MÉDICO														
FARMACÊUTICO														
DENTISTA														
VETERINÁRIO														
TOTAL														

OBSERVAÇÕES:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL, ao término da Seleção Especial.
2. Em caso de problemas técnicos no SERMIL, a RM deverá consolidar o mapa de suas CS e remetê-los à DSM, até 20 Nov 06.
3. A coluna (4) deverá ser igual a soma das colunas (1), (2), e (3).
4. A coluna (10) deverá o resultado da operação: Col (4) - (Col (5)+(6)+(7)+(8)+(9)).
5. A coluna (12) deverá o resultado da subtração das colunas (10) e (11).
6. A coluna 13: corresponde às necessidades constantes do **Anexo “G”**
7. As **RM** deverão confeccionar: 01 (um) mapa para o segmento masculino, 01 (um) mapa para o segmento feminino e um 01 (um) mapa geral consolidando os dois segmentos.
8. Para **MFDV** do sexo feminino, preencher apenas as colunas (3), (11), (13) e (14).
9. Na **Coluna** (9) deverá ser especificado o motivo da dispensa ou isenção, pela inserção do título adequado.

(Local e data)

Ch SSMR

Anexo “P” (MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES, CENTROS DE TELEMÁTICA E CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

_____ Região Militar

OM

Remessa Nº _____ - 200__

_____, _____ de _____ de _____

Do Chefe

Ao Sr Diretor de Serviço Militar

MAPA DE CONTROLE DE MATERIAL DO SERMIL PARA AS REGIÕES MILITARES

NOME DO DOCUMENTO (01)	PREVISÃO ANUAL (02)	NIVEL DE ESTOQUE - (NE) (03)	CONSUMO EM A-1 (04)	SALDO (05)	NIVEL CRITICO - (NC) (06)	NIVEL DE SEGURANÇA - (NS) (07)
T S I						
FOLHA RESPOSTA - IAP						
FOLHA RESPOSTA - BCC						
FAMSEL						

Conferido:

Fisc Adm

Almoxarife

**(Fl 2 do An “P” - MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES
DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)**

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

1. Coluna 01 - NOME DO DOCUMENTO: Identifica o documento a ser fornecido pela DSM.
2. Coluna 02 - PREVISÃO ANUAL: Previsão de gasto do material em A+ 1, com base no consumo dos 3 ultimos anos.
3. Coluna 03 - NÍVEL DE ESTOQUE (NE): Previsão anual mais 30%, corresponde a quantidade de documentos que deverão estar em posse do OSM até 20 de dezembro de A-1, para que seja utilizado em A.
4. Coluna 04 - CONSUMO EM A-1: Consumo real (sem majoração) do documento em A-1.
5. Coluna 05 – SALDO: Quantidade de documento em estoque no OSM e Órgãos e OM subordinadas.
6. Coluna 06 – NÍVEL CRÍTICO (NC): 10% da necessidade anual. Toda vez que o OSM atingir este nível, deverá solicitar o reabastecimento ao Órgão que lhe fornece o referido documento.
7. Coluna 07 – NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): 20% da necessidade anual. Nível que será reabastecido toda vez que o OSM atingir o nível crítico.

**(Fl 3 do An “P” - MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES
DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)**

MAPA CONTROLE DE MATERIAL DO SERMIL PARA OS CENTROS DE TELEMÁTICA DE ÁREA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
_____ Região Militar
OM
Remessa N° _____ - 2004

_____, _____ de _____ de _____

Do Chefe
Ao Sr Diretor de Serviço Militar

NOME DO DOCUMENTO	PREVISÃO ANUAL	NIVEL DE ESTOQUE (NE)	CONSUMO EM A-1	SALDO	NIVEL CRITICO (NC)	NIVEL DE SEGURANÇA (NS)
CAM / FAMCO / FAM / FAM						
CAM/FAM (EMERGÊNCIAL)						
CDI COMPUTADOR						
FICHA DE SELEÇÃO						
FICHA CADASTRO (OMA)						
FICHA CADASTRO P/ TG						
CARTÃO IDT P/ TG						

Conferido:

Fisc Adm

Almoxarife

**(Fl 4 do An “P” - MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES
DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)**

NORMAS PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

1. Coluna 01 - NOME DO DOCUMENTO: Identifica o documento a ser fornecido pela DSM.
2. Coluna 02 - PREVISÃO ANUAL: Previsão de gasto do material em A+ 1, com base no consumo dos 3 ultimos anos.
3. Coluna 03 - NÍVEL DE ESTOQUE (NE): Previsão anual mais 30%, corresponde a quantidade de documentos que deverão estar em posse do OSM até 20 de dezembro de A-1, para que seja utilizado em A.
5. Coluna 04 - CONSUMO EM A-1: Consumo real (sem majoração) do documento em A-1.
- 5.Coluna 05 – SALDO: Quantidade de documento em estoque no OSM e Órgãos e OM subordinadas.
- 6.Coluna 06 – NÍVEL CRITICO (NC): 10% da necessidade anual. Toda vez que o OSM atingir este nível, deverá solicitar o reabastecimento ao Órgão que lhe fornece o referido documento.
7. Coluna 07 – NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): 20% da necessidade anual. Nível que será reabastecido toda vez que o OSM atingir o nível critico.

(Fl 5 do An “P” - MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)

MAPA CONTROLE DE CERTIFICADOS MILITARES EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

____ Região Militar
____ Circunscrição de Serviço Militar
Remessa Nº _____ - 2004

_____, ____ de _____ de _____

Do Chefe da ____ CSM
Ao Sr Diretor de Serviço Militar

____º BIMESTRE:

VISTO: _____
Chefe da CSM

TIPO		Previsão Anual	NÍVEL DE ESTOQUE (NE)	Passagem do bimestre anterior	RECEBIDO NO QUADRIMESTRE			DESRELACIONADOS NO BIMESTRE			Total desrelacionados	Existência	NÍVEL CRÍTICO (NC)	NÍVEL DE SEGURANÇA (NS)
					Quant	Inaproveitáveis	Relacionados	Fornecidos Pela CSM ao Público Externo	Inutilizados	Inaproveitáveis				
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6=4-5)	(7)	(8)	(9)	(10=7+8+9)	(11=3+6-10)	(12)	(13)
a	Cj CAM/FAM P/ JSM INFO													
b	FAM p/ JSM Informatizada													
c	CDI formio contínuo													
d	CI formulário contínuo													
e	CR 1ª CAT													
f	CR 2ª CAT													
g	C D S A													
h	C R S A													
i	TAXA - CEF													
j	MULTA - CEF													
l	TAXA - EBCT													
m	MULTA - EBCT													
n	CDI form cont. 2ª VIA													

Conferido:

Fisc Adm da ____ CSM

Almoxarife da ____ CSM

(Fl 6 do An “P” - MAPA CONTROLE DO MATERIAL DO SERVIÇO MILITAR DISTRIBUÍDO PARA AS REGIÕES MILITARES E CIRCUNSCRIÇÕES DE SERVIÇO MILITAR às ICC-2007)

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO MAPA

- 1) A previsão anual (PA), o nível de estoque (NE) e o nível de segurança (NS) só podem ser alterados com justificativa , em solicitação enviada a DSM.
- 2) Coluna nº 1 - PREVISÃO ANUAL: Conforme o mapa do bimestre anterior ou com alteração autorizada pela DSM.
- 3) Coluna nº 2 - NÍVEL DE ESTOQUE: Previsão anual acrescida de 30%.
- 4) Coluna nº 3 - PASSAGEM DO BIMESTRE ANTERIOR: Corresponde ao mesmo valor da coluna nº 11 do mapa do bimestre anterior.
- 5) Coluna nº 4 - QUANTIDADE RECEBIDA NO BIMESTRE: Numero de documentos recebidos no bimestre considerado, tanto da DSM ou outro OSM por remanejamento.
- 6) Coluna nº 5 - QUANTIDADE RECEBIDA NO BIMESTRE INAPROVEITÁVEIS: Numero de documentos recebidos no bimestre considerado, que por motivos diversos não puderam ser utilizados.
- 7) Coluna nº 6 - QUANTIDADE RECEBIDA NO BIMESTRE RELACIONADOS: Numero de documentos em condições de serem distribuidos, subtração dos inaproveitáveis da quantidade recebida.
- 8) Coluna nº 7 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE - FORNECIDOS PELA CSM AO PÚBLICO EXTERNO: Documentos fornecidos pelos diversos órgãos jurisdicionados, seções orgânicas e pelas OM da área de responsabilidade da CSM , aos requerentes.
- 9) Coluna nº 8 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE - INUTILIZADOS: Documentos que por algum motivo justificável não puderam ser utilizados.
- 10) Coluna nº 9 - DESRELACIONADOS NO BIMESTRE - INAPROVEITÁVEIS: Documento que tenha chegado com defeito ao órgão suprido pela CSM, por ocasião do transporte ou no ato do preenchimento pelo órgão responsável.
- 11) Coluna nº 10 - TOTAL DESRELACIONADOS: Soma das colunas nº 7, nº 8 e nº 9.
- 12) Coluna nº 11 - EXISTÊNCIA: Nº de certificados existentes na CSM no último dia do bimestre considerado. Esse nº deverá retratar a existência no almoxarifado da CSM e nos órgãos a quem esta distribui documentos para fornecimento (coluna nº 3 + 6 – 10).
- 13) Coluna nº 12 - NÍVEL CRITICO (NC): Corresponde a 10% da previsão anual.
- 14) Coluna nº 13 – NÍVEL DE SEGURANÇA (NS): Corresponde a 20% da previsão anual.

Anexo “Q” (TABELA DE VINCULAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR E DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES E PREVISÃO DA SELEÇÃO) às ICC-2007

TABELA DE VINCULAÇÃO DAS CS-JSM-OM E PREVISÃO DA SELEÇÃO

CS (FIXA OU VOLANTE)	CSM/JSM	MUNICÍPIOS	OM A SEREM ATENDIDAS	CODOM	Nº PROVÁVEL DE APRESENTADOS POR OM	NECESSIDADES INCORPORAÇÃO / MATRÍCULA (PREVISÃO POR OM)	PERÍODO DE SELEÇÃO	OM ENCARREGADA

OBSERVAÇÃO: O presente anexo tem por finalidade, padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

**Anexo “R” (TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COMISSÃO DE
SELEÇÃO) às ICC-2007**

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR CS

_____ **RM**

CS	ORGANIZAÇÕES MILITARES				DATA DE INCORPORAÇÃO	OM FORMADORA	
	SIGLA DA OM	CODOM	TIPO	Gpt DE Incorp		SIGLA	CODOM

OBSERVAÇÃO: O presente anexo tem por finalidade padronizar a confecção das tabelas que integrarão os **PRC**, devendo o seu modelo ser adotado por todas as **RM**.

Anexo “S” (MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS) às ICC-2007

MAPA DE INCORPORAÇÃO DE MFDV

_____RM

ANO _____

MASCULINO ☐

FEMININO ☐

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE APTOS PARA A INCORPORAÇÃO		INCORPORADOS							Exc (9)	ADIAMENTO DE INCORP (10)	REFRATÁRIOS (11)	INSUBMISSOS (12)
	DA RM (1)	REC OUTRAS RM (2)	OM S (3)	OMA (4)	EE (5)	TOTAL EB (6)	OUTROS (7)		TOTAL GERAL (8)				
							MB	FAB					
MÉDICOS													
FARMACÊUTICOS													
DENTISTAS													
VETERINÁRIOS													
TOTAL													

OBSERVAÇÕES:

1. O Mapa acima deverá ser inserido no Sistema de Processamento Automático de Dados do SERMIL.
2. Em caso de problemas técnicos no SERMIL que impossibilitem a inserção de dados, a RM deverá consolidar o mapa e remetê-los à DSM, até 31 Mar 07.
3. a **Coluna (1)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino ou Feminino)** selecionados na **RM** e dos recebidos por transferência de residência;
4. a **Coluna (2)** corresponde à quantidade de **MFDV (Masculino ou Feminino)** recebidos de outras **RM** para completar a necessidade regional;
5. as **Colunas (3), (4) e (5)** correspondem às quantidades de **MFDV** incorporados no âmbito do Exército;
6. a **Coluna (5)** corresponde exclusivamente à incorporação em Estabelecimentos de Ensino (**EE**);
7. na **coluna (7)** deve-se especificar as quantidades por Força (**Marinha e Força Aérea**);
8. a **Coluna (8)** deverá ser igual a soma das colunas (6) e (7);
9. as **RM** deverão confeccionar, separadamente, o presente anexo para **MFDV do segmento feminino e masculino e 01 (um) mapa geral consolidado**.

(Local e data)

Ch SSMR

ANEXO T
MAPA TRIMESTRAL CONTROLE DE EXIMIDOS
Mês: _ (Dez-Mar-Jun-Set) _ de 200 ____

Visto: _____
Chefe da ª CSM

SITUAÇÃO		PROCEDIMENTOS	TOTAL POR ESCALÃO		
			JSM	DEL	CSM
a. Situação antes da Port Norm 147/MD (Eximidos com os Direitos Políticos Suspensos)		1. Não receberam carta de chamada			
		2. Receberam carta de chamada mas não a atenderam.			
		3. Compareceram à JSM para orientação			
		4. Compareceram à JSM mas negaram-se a anular a eximição			
		5. Obtiveram o Termo de Reaquisição de Direito Políticos na Secretaria de Justiça do Estado			
		6. Cumprido o item 5, solicitaram anulação da Eximição do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório			
		7. Receberam CDSA, após homologação do requerimento do item 6 pela RM			
b. Situação antes da Port Norm 147/MD (Eximidos com Processos de Eximição Aguardando Dois anos Prescritos)		8. Não receberam carta de chamada			
		9. Receberam carta de chamada, mas não a atenderam			
		10. Compareceram a JSM para orientações			
		11. Compareceram a JSM, mas negaram-se a anular o processo de eximição			
		12. Solicitaram anulação da Eximição do Serviço Militar Obrigatório e do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório			
		13. Receberam CDSA, após homologação do Requerimento do item 6 pela RM			
		14. Receberam CRPSA			
c. Cidadãos Alistados Após a Aplicação da Portaria Normativa 147/MD	MNT	15. Solicitaram Eximição e prestação do Serviço Alternativo			
		16. Solicitaram Eximição, mas não querem Serviço alternativo			
		17.Receberam CDSA, após homologação do Requerimento pela RM			
	MT	18. Receberam CRPSA, após homologação do Requerimento pela RM			
		19. Solicitaram Eximição e prestação do Serviço Alternativo			
		20. Solicitaram Eximição mas não querem Serviço Alternativo			
d. CDSA Forn		21. Receberam CDSA, após homologação do Requerimento do item 17 pela RM			
e. CRPSA Fon		22. Receberam CRPSA, após homologação do requerimento do item 17 pela RM			
f. Cid Atendidosos		23. Soma dos itens 7, 13, 17 e 21			
		24. Soma dos itens 14, 18 e 22			
		25. Soma dos itens 3 e 10			

2 Medidas adotadas:

3 Dúvidas surgidas:

4. Dificuldades encontradas:

5. Necessidades:

Ch ª CSM

ANEXO U

DECLARAÇÃO DE IMPERATIVO DE CONSCIÊNCIA

DECLARO, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, QUE POR MOTIVO DE CONVICÇÃO (POLÍTICA, RELIGIOSA OU FILOSÓFICA), INTEGRANTE QUE SOU DO(A) (PARTIDO, RELIGIÃO, IGREJA OU SEITA), NÃO DESEJO PRESTAR O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, ACEITANDO, CONTUDO, TODAS AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA LEI, NORMAS E REGULAMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO, ESTOU CIENTE QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR ALTERNATIVO AO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO NÃO GERARÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO PERMANENTE E DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS OPTANTES POR ESSA MODALIDADE DE SERVIÇO, IMPLICARÁ A SUSPENSÃO DE MEUS DIREITOS POLÍTICOS.

(ASSINATURA)

(NOME, POR EXTENSO. EM LETRA DE FORMA)

RA Nº _____

(“NO CASO DE DECLARAÇÃO A ROGO”)

1ª TESTEMUNHA:

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO LEGÍVEL)

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO LEGÍVEL)

IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO É REDIGIDA DE PRÓPRIO PUNHO OU A ROGO, QUANDO O ALISTADO NÃO PUDE EXPRESSAR-SE POR ESCRITO.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército